

Edital 78/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
78/2024	153010-MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC. CELSO S.FONSECA/RJ	RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA	27/10/2024 13:40 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		23063.003140 /2024-86

1. Do objeto



CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA – CEFET/RJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2024

(Processo Administrativo nº 23063.003140/2024-86)

Torna-se público que o, CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA – CEFET/RJ, por meio da Seção de Administração e Compras, sediada na Rua Voluntários da Pátria, número 305, Bairro Belo Horizonte, Valença – RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviço contínuo de atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência e/ou transtornos de aprendizagem, para atendimento das necessidades do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE campus Valença do CEFET/RJ, a ser executado em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. Do registro de preços

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não aplicável à essa contratação o Sistema de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Suprimido.

3.5.1. Suprimido.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7.11. O agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e as sociedades cooperativas.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, estando as licitantes que participarem desta licitação em consórcio sujeitas às normas previstas no art. 15 da Lei nº 14.133 /2021.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. Suprimido.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. suprimido;

4.6.2. no itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. suprimido

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.5.1. Considerando que a contratação apresenta a quantidade 01 (um) de serviço, o valor unitário para fins de lance será igual ao valor total.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para esse certame o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, assim, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Suprimido.

6.12.1. Suprimido.

6.12.2. Suprimido.

6.12.3. Suprimido.

6.12.4. Suprimido.

6.12.5. Suprimido.

6.13. Suprimido.-

6.13.1. Suprimido.

6.13.2. Suprimido.

6.13.3. Suprimido.

6.13.4. Suprimido.

6.13.5. Suprimido.

6.13.6. Suprimido.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte

participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **4 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, **sem prejuízo à pesquisa, em caso de dúvidas, aos cadastros mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU)**:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Suprimido.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1. Para o orçamento estimativo, não foram localizadas convenções coletivas de trabalho que se aplicassem inequivocamente ao profissional previsto nesta licitação. Assim, as empresas licitantes ficam obrigadas a respeitar os direitos do profissional que vier a ser contratado, aplicando a Convenção Coletiva de Trabalho - CCT aplicável à sua atividade preponderante ou conforme legislação e jurisprudência trabalhista brasileira. Quanto à remuneração desse posto de trabalho, foi adotada remuneração considerada adequada ao recrutamento de profissional com a experiência e competências exigidas no Termo de Referência.

7.7.2. **Quanto à remuneração desse profissional, o campus Valença adotou remuneração que considera adequada ao recrutamento de profissional com a formação e competências exigidas neste Termo de Referência. Convencionou-se realizar a pesquisa da média de salários no estado do Rio de Janeiro, assim como salários definidos em contratações similares de outros órgãos públicos. A pesquisa foi pautada em sites que utilizam dados oficiais do CAGED de profissionais no mercado de trabalho. Nessa pesquisa levou-se em consideração o CBO 2392 - Professores de Educação Especial que tem atribuições pertinentes ao objeto. Mais especificamente, foi utilizado o CBO 2392-20 - Professor de Deficiências Múltiplas. De acordo com o site [dissidio.com](https://dissidio.com.br), para o estado do Rio de Janeiro, a média salarial é de 2.038,87 para uma jornada de 28 horas. Fonte: (<https://dissidio.com.br/salario/professor-em-educacao-especial-de-dmu-deficiencias-multiplas>). Assim, convertendo para as 40 horas semanais previstas para esta contratação, através da regra de três simples, chegou-se ao valor de R\$ 2.912,67. Além disso, utilizou-se na composição da pesquisa de preços o valor do salário definido em contratações similares de outros órgãos públicos, conforme memória de cálculo, apensada ao Termo de referência. **Assim, utilizando a média dos valores encontrados, o salário base estimado do profissional é de R\$ 3.191,48, considerando 40 horas semanais.****

7.7.2.1. Recomenda-se que o licitante leve em conta a realidade do mercado na região de abrangência do campus Valença. Ressalta-se que, a contratada será obrigada a recrutar o profissional e colocá-lo à disposição do Contratante para o serviço. Assim, a remuneração indicada na proposta da empresa deve ser adequada à seleção de profissional competente e experiente, não cabendo, a qualquer tempo, alegar descumprimento do contrato por dificuldades no recrutamento de profissionais.

7.7.3. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. conter vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Suprimido.

7.10.1 Suprimido;

7.10.2. Suprimido;

7.10.3. Suprimido..

7.10.4. Suprimido.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Suprimido.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual .

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Suprimido.

7.16. Suprimido.

7.17. Suprimido.

7.18. Suprimido.

7.19. Suprimido.

8. Da fase da habilitação

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto

no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer meio eletrônico idôneo e legalmente aceito, desde que apresentados tempestivamente e em conformidade com este Edital.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3 /2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 03 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.13. A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Não aplicável o Sistema de Registro de Preços.

10. Da formação do cadastro de reserva

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Não aplicável o Sistema de Registro de Preços.

11. Dos recursos

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: https://suap.cefet-rj.br/processo_eletronico/consulta_publica/. Devendo ser inserido o número do processo que consta no preâmbulo deste edital.

12. Das infrações administrativas e sanções

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às

penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: licitacoes@cefet-rj.br (fazendo referência ao número do pregão no título do e-mail).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.cefet-rj.br/index.php/licitacoes-e-contratos-valenca>

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I: Anexo I-A - Estudo Técnico Preliminar

14.11.1.1.1. Anexo do ETP: Documento de formalização de Demanda

14.11.1.2. Anexo I-B - Orçamento Estimativo - Planilha de Custos. memória de cálculo e documentos de suporte.

14.11.1.3. Anexo I-C - Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública

14.11.1.4. Anexo I - D - Mapa de Riscos atualizado

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços

14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta

14.11.5. Anexo V - Dados Cadastrais do Licitante

14.11.6. Anexo VI - Autorização complementar ao contrato

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Aprovo o presente Edital de Licitação e seus anexos,

MAURICIO SALDANHA MOTTA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 27/10/2024 às 13:40:22.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Termo de Referencia 227_2024_atualizado apos PROJU.pdf (11.38 MB)
- Anexo II - Minuta do Termo de Contrato.pdf (344.57 KB)
- Anexo III - Anexo III - Modelo de Planilha de Custos e Formacao de Precos.pdf (488.45 KB)
- Anexo IV - Anexo IV - Modelo de Proposta.pdf (86.0 KB)
- Anexo V - Anexo V - Dados Cadastrais da Empresa.pdf (70.6 KB)
- Anexo VI - Anexo VI - Autorizacao Complementar ao contrato.pdf (96.52 KB)

**Anexo I - Termo de Referencia 227_2024_atualizado
apos PROJU.pdf**

Termo de Referência 227/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
227/2024	153010-MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC. CELSO S.FONSECA/RJ	RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA	22/10/2024 16:38 (v 5.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	8/2024	23063.003140 /2024-86

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência e/ou transtornos de aprendizagem, para atendimento das necessidades do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE campus Valença do CEFET/RJ, a serem executado com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VIGÊNCIA (MÊS)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO MENSAL	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL
1	Prestação de Serviço de Apoio ao NAPNE – Profissional Especializado de nível superior no Atendimento Educacional Especializado (AEE), com jornada semanal de 40 (quarenta) horas	12777	Unidade	01	12	R\$ 7.510,03	R\$ 90.120,36

1.1.1. Tendo em vista garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, todos os licitantes deverão atentar para as disposições contidas neste Termo de Referência, com ênfase no item 5.7 e subitens que podem afetar a apresentação de sua proposta de preços, em especial ao 5.7.1.1, 5.7.1.2 e 5.7.1.2.1 que tratam diretamente do salário-base do profissional.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que, pela sua essencialidade, visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas da instituição. Sua interrupção comprometeria a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Havendo divergência entre a especificação do serviço constante no Termo de Referência e a descrição contida no Catálogo de Serviços (CATSER) do SIASG, deverá prevalecer a especificação do Termo de Referência.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 42441758000105-0-000001/2024

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

III) Id do item no PCA:1918

IV) Classe/Grupo: 929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO

V) Identificador da Futura Contratação: 153010-8/2024

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Em se tratando dos critérios de sustentabilidade, foi observado o Decreto nº 7.746/2012, avaliado e consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União e a IN nº 01/2010 SLTI /MPOG.

4.1.1. Por não haver, de forma direta, o fornecimento de materiais, tecnologias e matérias primas, não foram encontradas práticas e critérios de sustentabilidade aplicáveis diretamente ao objeto que se pretende contratar, no entanto devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1.1. Tendo em vista que o serviço será prestado com fornecimento de mão de obra que ficará alocada nas instalações do Campus, em observância ao inciso V, do art. 6º, da IN nº 01/2010 SLTI/MPOG, a Contratada deverá orientar seus empregados, inclusive através de programa interno de treinamento, a reduzirem o consumo de energia elétrica, de água, de energia elétrica, de papel, copos plásticos e outros materiais de expediente, bem como orientar a diminuir a produção de resíduos sólidos com o intuito de mitigar os impactos ambientais, observadas as normas ambientais vigentes.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Requisitos Específicos da Ocupação:

4.8. Para execução do objeto, a empresa contratada deverá alocar profissional com os seguintes perfis e atribuições mínimas:

4.8.1. A disponibilização de **PROFISSIONAL ESPECIALIZADO DE NÍVEL SUPERIOR NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)**, com idade mínima de 18 anos, com uma das opções de formação abaixo:

a) Formação em nível superior: Licenciatura em Educação Especial, conforme Resolução MEC/CNE/CEB nº 04 de 02 /10 /2009 em instituições de ensino reconhecidas pelo MEC; ou

b) Formação em nível superior: Licenciatura em qualquer área com Especialização (pós-graduação stricto ou lato sensu) em Atendimento Educacional Especializado ou Especialização (pós-graduação stricto ou lato sensu) em Educação Especial ou Especialização (pós-graduação stricto ou lato sensu) em Educação Inclusiva em instituições de ensino reconhecidas pelo MEC; ou

c) Formação em nível superior: Graduação em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial em instituições de ensino reconhecidas pelo MEC; ou

d) Formação em nível superior: Pedagogia com especialização (pós-graduação stricto ou lato sensu) em Atendimento Educacional Especializado ou Especialização (pós-graduação stricto ou lato sensu) em Educação Especial ou Especialização em Educação Inclusiva.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: em até 20 dias corridos a contar da assinatura do termo de contrato.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. Após a assinatura do contrato pelas partes, a Contratada deverá iniciar a execução do serviço nos prazos e condições previstos neste Termo de Referência.

5.1.2.2. A contratação será realizada através da prestação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra e com o fornecimento de uniformes que se fizerem necessários, com pagamentos mensais à Contratada, que deverá manter seu funcionário registrado e regularizado durante toda a prestação dos serviços.

5.1.2.3. O horário de início e término de cada jornada de trabalho do profissional será a critério do Contratante, desde que não implique em aumento dos encargos da Contratada.

5.1.2.4. Antes de contratar o profissional, a Contratada poderá manter contato com o NAPNE do CEFET Campus Valença para obter informações detalhadas das necessidades específicas de cada discente a ser assistido e assim selecionar o profissional que tenha o perfil e experiência mais adequado, sem prejuízo do cumprimento dos requisitos mínimos de formação previstos neste Termo de Referência.

5.1.2.5. A Contratada deverá informar, por escrito, à fiscalização do contrato, endereço(s) de e-mail (correio eletrônico), por meio do(s) qual(is) serão efetuadas comunicações e notificações à Contratada.

5.1.2.6. O prazo das comunicações será contado a partir do envio de e-mail à empresa, independentemente de confirmação de recebimento.

5.1.2.7. Em caso de alteração do e-mail, a empresa deverá informar imediatamente à Administração, sob pena de perda de prazos para manifestações e providências solicitadas via e-mail, o que poderá acarretar em sanções à empresa.

5.1.2.8. Pela participação neste certame, o fornecedor, que vier a ser contratado aceita, desde já, que as notificações e ocorrências referentes ao contrato sejam registradas no sistema governamental Comprasnet Contratos, com envio automático de seu teor ao endereço de e-mail informado na indicação do preposto da empresa.

5.1.2.9. Também, submete-se à exigência de cadastro do preposto no referido sistema para fins de recebimento e solução das ocorrências nesse ambiente eletrônico, a critério do Contratante.

5.1.2.10. Quando não for adotado o sistema Comprasnet Contratos para essa finalidade, ou a critério do Contratante, as notificações de falhas na execução dos serviços serão feitas preferencial e diretamente ao preposto da Contratada, com confirmação de recebimento.

5.1.2.11. Considerando que o serviço deve ser prestado com qualidade, objetivando excelência, é responsabilidade da Contratada supervisionar, além dos aspectos técnicos e operacionais, também os aspectos comportamentais e o relacionamento interpessoal de seu funcionário, mantendo comunicação assertiva e proativa.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: O serviço será realizado diariamente, de segunda-feira a sexta-feira, de acordo com a carga horária prevista de 40 horas semanais, podendo ser distribuída em qualquer turno (matutino, vespertino e noturno).

Local da prestação dos serviços

5.2. O serviço será prestado no seguinte endereço: Rua Voluntários da Pátria, 305, Bairro Belo Horizonte em Valença-RJ.

5.3. O serviço será prestado no seguinte horário:

5.3.1. De segunda-feira a sexta-feira, a princípio em horário de 08:00 às 17:00 horas, mas essa carga horária poderá ser distribuída em qualquer turno (matutino, vespertino, noturno), conforme necessidade da unidade.

5.3.2. Alterações nos horários poderão ser realizadas, desde que não haja prejuízo à Administração e sempre respeitada a legislação trabalhista.

5.3.2.1. Em caso de alteração dos horários da prestação do serviço, desde que não ocorra acréscimo sobre a jornada de trabalho, haverá solicitação formal da Administração do Campus, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

5.3.3. Pode haver necessidade, eventualmente, de prestação de serviço aos sábados letivos, mediante calendário acadêmico, visitas ou viagens técnicas, desde que a carga horária semanal de trabalho não ultrapasse as horas previstas semanalmente.

5.3.3.1. A realização de horas excedentes só ocorrerá se houver interesse da Contratante e somente será permitida caso exista, por força do acordo ou convenção coletiva da categoria, a previsão de que o excesso de horas em um dia possa ser compensado pela correspondente diminuição em outro dia sem que haja acréscimo de salário, na forma e limites estabelecidos pelo art. 59, §2º da CLT, **de maneira que em nenhuma hipótese será pago adicional de hora extra.**

5.3.4. A carga horária semanal prevista nesta contratação é de 40 horas/semanais.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos, pela Contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a adequada prestação dos serviços.

5.4.2. Compreende-se como cabível ao profissional de Atendimento Educacional Especializado as ações abaixo:

- a) Atuar de forma articulada com os docentes e profissionais que compõem as equipes multidisciplinares da unidade;
- b) Promover revisões, alinhamentos e adequações dos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) em conformidade com a política de inclusão;
- c) Articular junto à Diretoria de campus e Gerência Acadêmica ou similar, ações efetivas para o fortalecimento e atuação de uma política de inclusão no âmbito do Cefet/RJ campus Valença;
- d) Promover Política de Formação Interna, através da qual servidores técnicos administrativos e docentes - além de colaboradores - receberão qualificações periódicas acerca de subtemas da Educação Especial na perspectiva Inclusiva;
- e) Identificar as necessidades educacionais específicas para definir, implementar, liderar e apoiar a implementação de estratégias de acessibilidade, flexibilização e adaptação curricular;
- f) Contribuir para a adoção de estratégias, metodologias e critérios de avaliação diferenciados, adequados às especificidades dos estudantes;
- g) Articular e contribuir com o Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE na promoção de condições para a inclusão dos estudantes com necessidades educacionais específicas em todas as atividades curriculares e extracurriculares;
- h) Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família, na comunidade e na sala de aula;
- i) Identificar, em colaboração com o NAPNE, o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda as necessidades dos estudantes;
- j) Auxiliar os docentes na produção e adaptação de materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos estudantes;
- k) Contribuir para a ampliação do repertório comunicativo do estudante, por meio das atividades curriculares e da rotina escolar;
- l) Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas dos estudantes com necessidades educacionais específicas durante a permanência na escola;
- m) Elaborar, desenvolver e registrar, em conjunto com o NAPNE, docentes e equipe multidisciplinar o Plano Educacional Individualizado (PEI) dos estudantes;
- n) Compor, em parceria com o NAPNE, a reorganização dos tempos e dos espaços, em diferentes horários e ambientes educativos, de modo a favorecer a ação educativa, a integração dos grupos e o atendimento às especificidades dos estudantes;

- o) Estimular e acompanhar a frequência dos estudantes nas atividades de AEE propostas;
- p) Promover avaliação sistemática e continuada do Processo de Atendimento Especializado dos estudantes atendidos por meio do Programa de Facilitadores de Aprendizagem;
- q) Integrar os pais e responsáveis buscando participação e colaboração na frequência e acompanhamento das atividades;
- r) Ministras e/ou participar de processos de formação e/ou reuniões pedagógicas quando solicitado;
- s) outras atribuições específicas do profissional de acordo com as demandas da unidade em exercício e da Instituição Cefet/RJ.

5.4.3. O rol de tarefas listados nos itens acima é apenas exemplificativo, podendo ser exigidas outras atividades não constantes nele, em razão de necessidade e de adequação dos serviços, para que estes atendam a contento à demanda pelos serviços objeto da contratação.

5.4.4. Os valores devidos à contratada deverão ser ajustados ao efetivo cumprimento de todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, ressaltadas as disposições de cumprimento pelo empregado da jornada de trabalho, dos resultados do IMR a serem apurados e do cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas, inclusive FGTS, pela contratada.

5.4.5. O empregado deverá desenvolver suas atividades uniformizado, observadas as disposições contidas neste Termo de Referência.

5.4.6. Caberá à Contratada, gerenciar as férias do empregado alocado na execução dos serviços para que, de preferência, coincida com os períodos de férias escolares da unidade de trabalho no campus Valença.

5.4.7. O serviço envolverá notificação direta ao profissional, pelo campus Valença, para a execução das tarefas previamente descritas, tendo em vista a natureza dos serviços que envolvem atendimento direto ao usuário, observadas as exigências e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente as referentes ao cumprimento dos requisitos exigidos, jornada e horários de trabalho, acesso a sistemas informatizados, normas e regras da instituição.

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.5. A presente licitação **não** contempla fornecimento de materiais pela empresa contratada.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. O profissional previsto nesta contratação poderá ser demandado em sábados letivos.

5.6.2. O Profissional de Atendimento Educacional Especializado (AEE) poderá ser demandado para acompanhar o(a) estudante atendido(a) em viagens e/ou eventos aos sábados, domingos e/ou feriados.

5.6.3. Em períodos de férias e recesso escolar, o profissional poderá realizar:

- a) atividades preparatórias de planejamento de aulas;
- b) capacitações;
- c) atividades em conjunto com as coordenações de Ensino, Pesquisa, Extensão e Assistência Estudantil;
- d) poderão ser liberados das atividades mediante compensação de carga horária.

5.6.4. O serviço será prestado na localidade e horário estabelecidos nos itens 5.2. e 5.3 respectivamente.

5.6.5. A contratação poderá ser suspensa em função de casos fortuitos, como greve, pandemias, estados de emergência /calamidade pública, ou qualquer outro fenômeno atípico que reduza drasticamente a necessidade de utilização dos serviços contratados.

5.6.6. **Convenção coletiva de trabalho a ser considerada pelos fornecedores:** os fornecedores deverão considerar, para fins de apresentação de suas propostas a Convenção Coletiva de Trabalho que vincular sua proposta de preços que estiver vigente na data-limite de apresentação da proposta. **Deverá ser adotada a Convenção Coletiva de Trabalho - CCT aplicável à atividade preponderante da licitante.**

5.6.7. **Redimensionamento do pagamento:** serão adotados instrumentos para medição da qualidade do serviço, que implicarão no dimensionamento do valor devido pelos serviços prestados, conforme disposto em tópico específico deste Termo de Referência.

5.6.8. **Vale-Transporte:** O orçamento do campus Valença não considerou custos com Vale-Transporte para o profissional AEE com jornada de 40 horas semanais, visto que com o abatimento de até 6% do custo de vale-transporte sobre o salário do(a) profissional, esse benefício resultou em valor nulo/negativo. **Assim, cabe às licitantes investigar esse eventual custo e decidir por cotá-lo ou não em suas planilhas, aplicando-se integralmente as disposições do artigo 63, caput e parágrafos 1º e 2º, da Instrução Normativa 5/2017.** Foi considerado o seguinte valor de bilhete para o município de Valença: R\$ 3,20 (ônibus circular) e 22 dias de trabalho.

5.6.9. Quantidade de dias estimada de trabalho mensal: O orçamento do CEFET campus Valença considerou a quantidade estimada de 22 dias de trabalho para cada mês, considerando a jornada de trabalho de segunda a sexta-feira.

5.6.10. Dada a natureza do serviço, em que o atendimento é feito diretamente ao(s) discente(s), onde se observa inclusive necessidade de adaptação entre o profissional e o(s) discente(s) atendido(s), **o Contratante reserva-se no direito de dispensar o substituto em ausências com período inferior a 30 (trinta) dias.**

5.6.11. Quando os discentes estiverem em férias letivas e não for possível a concessão de férias ao profissional por conta de eventual impedimento da legislação trabalhista, o Contratante poderá utilizar os serviços do profissional em atividades afins ao seu cargo, conforme as suas necessidades.

5.6.12. O empregado da Contratada deverá ficar à disposição nas dependências do Contratante para a prestação do serviço. Durante o período de atividades não presenciais, devido à quaisquer situações emergenciais, o Contratante poderá autorizar o trabalho remoto do profissional caso não represente prejuízo ao atendimento do(s) discente(s).

5.6.13. A Contratada não poderá compartilhar os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos.

5.7. Tendo em vista garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, todos os licitantes deverão atentar para as seguintes disposições que podem afetar a apresentação de sua proposta de preços:

5.7.1. Custos do módulo Remuneração:

5.7.1.1. Para o orçamento estimativo, não foram localizadas convenções coletivas de trabalho que se aplicassem inequivocamente aos profissionais previstos nesta licitação. Assim, as empresas licitantes ficam obrigadas a respeitar os direitos do profissional que vier a ser contratado, aplicando a Convenção Coletiva de Trabalho - CCT aplicável à sua atividade preponderante ou conforme legislação e jurisprudência trabalhista brasileira.

5.7.1.2. **Quanto à remuneração desse profissional,** o campus Valença adotou remuneração que considera adequada ao recrutamento de profissional com a formação e competências exigidas neste Termo de Referência. **Convencionou-se realizar a pesquisa da média de salários no estado do Rio de Janeiro, assim como salários definidos em contratações similares de outros órgãos públicos.** A pesquisa foi pautada em sites que utilizam dados oficiais do CAGED de profissionais no mercado de trabalho. Nessa pesquisa levou-se em consideração o CBO 2392 - Professores de Educação Especial que tem atribuições pertinentes ao objeto. Mais especificamente, foi utilizado o CBO 2392-20 - Professor de Deficiências Múltiplas. De acordo com o site dissidio.com, para o estado do Rio de Janeiro, a média salarial é de 2.038,87 para uma jornada de 28 horas. Fonte: (<https://dissidio.com.br/salario/professor-em-educacao-especial-de-dmu-deficiencias-multiplas>). Assim, convertendo para as 40 horas semanais previstas para esta contratação, através da regra de três simples, chegou-se ao valor de R\$ 2.912,67. Além disso, utilizou-se na composição da pesquisa de preços o valor do salário definido em contratações similares de outros órgãos públicos, conforme memória de cálculo, pensada a esse Termo de referência. **Assim, utilizando a média dos valores encontrados, o salário base estimado do profissional é de R\$ 3.191,48, considerando 40 horas semanais.**

5.7.1.2.1. Recomenda-se que o licitante leve em conta a realidade do mercado na região de abrangência do campus Valença. Ressalta-se que, a contratada será obrigada a recrutar o profissional e colocá-lo à disposição do Contratante para o serviço. Assim, a remuneração indicada na proposta da empresa deve ser adequada à seleção de profissional competente e experiente, não cabendo, a qualquer tempo, alegar descumprimento do contrato por dificuldades no recrutamento de profissionais.

5.7.2. Cabe à empresa licitante a obrigação de observar a legislação e jurisprudência dos tribunais brasileiros do trabalho na indicação da convenção coletiva de trabalho que vincular sua proposta de preços.

5.7.3. A repactuação dos custos de mão de obra do contrato, após cada anualidade, observará a CCT aplicável à proposta da empresa contratada que deverá ser aquela aplicável à sua atividade preponderante.

5.7.4. Os valores indicados no módulo remuneração, na proposta da licitante contratada, serão integralmente devidos ao profissional alocado no serviço, sob pena de glosa da diferença (e suas incidências) no faturamento mensal.

5.7.5. Custos do sub-módulo Benefícios Mensais e Diários:

5.7.5.1. Para todos os benefícios trabalhistas, as empresas licitantes deverão cumprir a convenção coletiva de trabalho que vincular suas propostas de preços, considerando sua atividade preponderante e a legislação e jurisprudência trabalhista brasileira.

5.8. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.8.1. O prazo de garantia contratual do serviço é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

5.9. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.9.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

5.9.1.1. 2 (duas) calças comprida tipo jeans (sem stretch) na cor escura

5.9.1.2. 2 (duas) blusas manga curta, em malha de algodão, com a logomarca da empresa

5.9.1.3. 1(um) crachá de identificação em PVC com nome e cargo do empregado, e conter fotografia recente. Incluindo cordão em poliéster.

5.9.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

5.9.2.1. Os uniformes devem estar em bom estado de conservação, ou seja, novos, sem furos, sem partes rasgadas ou remendadas;

5.9.2.2. Tecidos resistentes com baixo percentual de encolhimento e desbote;

5.9.2.3. Os uniformes deverão ser fornecidos ao empregado no início da execução do contrato, podendo ser substituído, no todo ou em parte, se houver necessidade, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação e/ou qualidade.

5.9.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.9.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto quando solicitado pela Administração para comparecimento em reuniões ou para inteirar-se da execução contratual. No mais, sem prejuízo do cumprimento de todas as obrigações a ele relacionadas, a empresa contratada não precisará manter preposto no local da execução dos serviços integralmente, tendo em vista o número reduzido de posto de trabalho. No entanto, deverá manter preposto acessível por telefone durante todo o expediente de prestação dos serviços para sanar qualquer falha verificada na execução dos serviços. A empresa deverá manter a supervisão permanente dos serviços executados de modo a garantir o adequado cumprimento de todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, incluindo pontualidade e assiduidade dos profissionais.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.16. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no item 7.4 para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

- 6.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 6.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 6.19. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 6.20. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 6.22. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.
- 6.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 6.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na [Lei n. 14.133/2021](#). ([IN05/17 - art. 62](#))
- 6.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017).
- 6.26. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 6.27. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES /MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 6.28. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

- 6.29. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 6.30. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).
- 6.31. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 6.32. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.32.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.32.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.32.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.32.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.32.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.32.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

6.32.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.32.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.32.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.32.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.32.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.32.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

6.32.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.32.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.32.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

6.32.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.32.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.32.1.5. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.32.1.6. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.32.1.7. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.32.1.8. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.32.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.33.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.32.3. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.33.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.32.4. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências

- voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 6.32.5. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 6.32.6. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 6.32.7. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item..
- 6.32.8. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 6.32.9. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 6.32.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 6.32.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.
- 6.32.12. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 6.32.13. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 6.32.14. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 6.32.15. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 6.32.16. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 6.32.17. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.
- 6.32.18. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 6.32.19. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.32.20. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 6.32.21. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 6.32.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.33. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.34. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.35. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.36. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.37. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.38. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.39. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme disposto no item 7.4.1.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

7.4.1.1. O resultado da avaliação da qualidade do serviço implicará no redimensionamento do pagamento por meio do seguinte Instrumento de Medição de Resultados:

Indicador 01: Lista de Imperfeições	
Item	Descrição
Finalidade	Cumprimento dos serviços relacionados no Termo de Referência, bem como avaliar a existência de imperfeições na execução contratual
Meta a cumprir	100% dos serviços realizados e adequados à perspectiva da Administração.
Instrumento de Medição	a) Avaliação do Fiscal do Contrato por meio de observações próprias, registro de ponto, livro de registro de ocorrências. b) Planilha de controle do serviço executado, preenchida pelos fiscais do contrato.
Forma de acompanhamento	Acompanhamento rotineiro e conferência de documentos
Periodicidade	Mensal
Início da vigência	Segundo mês de execução dos serviços
Mecanismo de cálculo	Cada imperfeição corresponde a uma pontuação. Ao fim do mês de execução da avaliação, a pontuação é somada
Faixas de ajuste na remuneração da contratada	01 a 05 pontos - nenhuma redução no pagamento mensal 06 a 08 pontos - redução de 1% no valor mensal 09 a 11 pontos - redução de 2% no valor mensal 10 a 12 pontos - redução de 3% no valor mensal 13 a 15 pontos - redução de 4% no valor mensal 16 ou mais pontos - redução de 5% no valor mensal
Sanções	Caso a pontuação seja superior a 16 (dezesesseis) por três meses consecutivos, será aplicada advertência. Pontuação maior que 20 (vinte) por três meses consecutivos torna o contrato passível de rescisão e aplicação de sanção por inexecução parcial referente ao período prejudicado pela rescisão.

7.4.1.2. As falhas ou imperfeições serão aferidas mensalmente pela Equipe de Fiscalização com base na seguinte lista que expressa as falhas e a correspondente pontuação:

Falha	Critério	Pontos atribuíveis	Forma de Pontuação e observações
01	Não manter a documentação de habilitação atualizada (certidões vencidas concomitantemente no SICAF e nos sítios dos órgãos emissores)	02	Por mês
02	Deixar de recolher FGTS e/ou INSS referente à mão de obra alocada na execução do serviço, nos prazos exigíveis	03	Pontuação por cada competência em atraso no mês (a pontuação não será aplicada se a contratada apresentar os comprovantes de quitação das contribuições em atraso até a data-limite para recebimento definitivo dos serviços pelo gestor do contrato)
03	Deixar de disponibilizar ao profissional o salário, vale transporte ou vale-alimentação, quando devidos, dentro do prazo exigido por lei ou convenção coletiva	02	Pontuação para cada dia de atraso ocorrido.
	Deixar de apresentar comprovações exigidas pela fiscalização, quando		

04	necessárias à verificação do cumprimento de obrigações contratuais, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização (que deverá ser de pelo menos 10 dias)	03	Por ocorrência
05	Não manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida para a licitação devidamente atualizada	02	Pontuação aplicável caso uma ou mais certidão obrigatória esteja vencida até a data-limite para recebimento definitivo dos serviços pelo gestor do contrato
06	Deixar de executar no prazo programado ou de forma satisfatória as atividades e rotinas que lhes são atribuídas, constantes dos itens referentes à descrição dos serviços atribuídos ao profissional no Termo de Referência e anexos do Edital.	03	Por ocorrência
07	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante quanto a ocorrências observadas ou notificações realizadas.	02	Por ocorrência
08	Deixar de zelar pelos bens móveis e imóveis e instalações do campus Valença utilizados.	02	Por ocorrência
09	Deixar de comunicar, imediatamente, à contratante qualquer anormalidade verificada, de qualquer natureza, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias	03	Por ocorrência
10	Deixar o preposto da CONTRATADA de comparecer à Instituição durante os dias previstos ou quando solicitado pelos fiscais ou gestor do contrato e/ou não responder aos e-mails e ou contato telefônico, quando necessário.	02	Por ocorrência
11	Deixar o funcionário prestando serviços sem uniformes ou estes fora dos padrões previstos no termo de referência e anexos	01	Por ocorrência

7.4.2. Cabe exclusivamente à Contratada comprovar que cumpre pontualmente as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, por meio dos documentos previstos no Termo de Referência e no contrato, além de outros eventualmente exigidos pela fiscalização, caso previstos na legislação aplicável. A avaliação desse critério será baseada nas obrigações já exigíveis, na forma da legislação vigente.

7.4.3. O empregado da Contratada deverá ficar à disposição nas dependências do Contratante para a prestação dos serviços. Durante o período de atividades não presenciais, devido à quaisquer situações emergenciais, o Contratante poderá autorizar o trabalho remoto do profissional caso não represente prejuízo ao atendimento do(s) discente(s).

7.4.4. Demais glosas: pelo ajuste na planilha de custos, suprimindo o custo indevido ou adequando a quantidade à realmente devida, com reflexo nos demais componentes da planilha, quando for o caso.

7.4.5. A Contratada poderá contestar o resultado da avaliação apresentando os comprovantes necessários no prazo de três dias úteis. Sendo esse o caso, a equipe de fiscalização deverá proceder à revisão e fazer os ajustes necessários, desde que a contratada comprove erro ou equívoco na avaliação.

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.10.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.23.1. o prazo de validade;

7.23.2. a data da emissão;

7.23.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.23.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.23.5. o valor a pagar; e

7.23.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.37. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.38. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.39. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.40. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.41. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.42. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Pagamento pelo fato gerador

7.43. No caso do Pagamento pelo Fato Gerador, o contratante adotará os seguintes procedimentos:

7.43.1 Serão objeto de pagamento mensal ao contratado o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços, disposta no Anexo VII-D da IN SEGES/MP n.º 05/2017:

1. Módulo 1: Composição da Remuneração;
2. Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;
3. Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;

4. Submódulo 4.2: Substituto na Intra jornada;

5. Módulo 5: Insumos; e

6. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que será calculado tendo por base as alíneas acima.

7.43.2 Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais ao contratado, devendo ser pagos pela Administração ao contratado somente na ocorrência do seu fato gerador;

7.43.3 As verbas discriminadas na forma da alínea “b” acima somente serão liberadas nas seguintes condições:

7.43.3.1. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

7.43.3.2. pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

7.43.3.3. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;

7.43.3.4. pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; e

7.43.3.5. outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes.

7.43.4 A não ocorrência dos fatos geradores discriminados na alínea “b” acima não gera direito adquirido para o contratado das referidas verbas ao final da vigência do Contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas no Contrato.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será Empreitada por Preço Global, sem prejuízo das glosas necessárias e do pagamento pelos serviços efetivamente prestados.

8.2.1. Justifica-se a adoção, uma vez que foi possível definir com clareza os aspectos qualitativos e quantitativos do objeto, possibilitando ao licitante formular sua proposta com precisão adequada. Verifica-se que o objeto está claramente definido neste documento e anexos, que estimam com adequado nível de precisão e detalhamento as especificações e quantitativo da contratação, fornecendo aos licitantes todos os elementos e informações necessários para o total e completo conhecimento do objeto e a elaboração de proposta fidedigna.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Suprimido. Justificativa: Não será permitida a participação de pessoas físicas pelas razões constantes no Estudo Técnico preliminar.

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Suprimido. Justificativa: Não será permitida a participação de pessoa física pelas razões constantes no Estudo Técnico preliminar.

8.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.22. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.22.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.22.3. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.22.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do **Anexo I - C** deste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

8.23.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.23.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.25. Suprimido.

Qualificação Técnico-Operacional

8.26. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.27.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano na prestação de serviços de terceirização com fornecimento de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva, de modo a comprovar a capacidade de gestão de mão de obra (acórdão 553/2016 TCU), sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

8.28. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.29. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.30. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.31. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.32. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 90.120,36

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 90.120,36 (noventa mil, cento e vinte reais e trinta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

9.1.1. Os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos encontram-se dispostos no documento constante no anexo I-B, apêndice deste Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 15244/153010;

II) Fonte de Recursos: 100;

III) Programa de Trabalho: 229582;

IV) Elemento de Despesa: 339037;

V) Plano Interno: V20RLN010C8N;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 LEANDRO FAGUNDES MANCANO
Data: 22/10/2024 21:40:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEANDRO FAGUNDES MANCANO

Coordenador do NAPNE Valença- Responsável técnico titular

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - A ETP apo Proju.pdf (284.51 KB)
- Anexo II - Anexo I - B - Orcamento estimativo com a Planilha de Custos, memoria de calculo e docs de suporte.pdf (11.01 MB)
- Anexo III - Anexo I-C - Modelo de declaracao de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administracao Publica.pdf (118.66 KB)
- Anexo IV - Anexo I - D Mapa de Riscos atualizado.pdf (145.01 KB)

Anexo I - Anexo I - A ETP apo Proju.pdf

Estudo Técnico Preliminar 133/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23063.003140/2024-86

2. Descrição da necessidade

A partir de um levantamento previamente realizado para o ano letivo de 2024 pelo Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas – NAPNE em conjunto com a Secretaria de Registros Acadêmicos – SERAC e a Seção de Articulação Pedagógica – SAPED, há regularmente matriculados três alunos do curso de graduação em Engenharia de Alimentos e uma discente do curso Técnico em Alimentos do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ – Campus Valença na condição de estudantes especiais que dispõem de laudos médicos:

- um discente da graduação com Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) – (Ingressante no semestre 2024/1);
- uma discente do curso técnico com Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) – (Ingressante no semestre 2024/1);
- uma discente da graduação com Transtorno Misto de Habilidades Escolares – (Ingressante no semestre 2024/2);
- e outro estudante da graduação com Transtorno Obsessivo Compulsivo (TOC), Esquizofrenia e Transtorno do Espectro Autista (TEA) – (Ingressante no semestre 2024/2).

Além disso, no curso Técnico em Alimentos, durante o ano letivo de 2023, foi constatado entre os alunos do primeiro ano dois discentes, atualmente no primeiro e segundo ano, que apresentaram dificuldades de aprendizagem sem a disposição de laudo médico. Deve-se destacar que este público, para uma educação mais inclusiva, independente da presença ou ausência de laudo, demandam atendimento especializado, pois, segundo a nota técnica nº 04/2014: “Não se pode considerar imprescindível a apresentação de laudo médico por parte do aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades /superdotação, uma vez que o AEE caracteriza-se por atendimento pedagógico e não clínico. A exigência de diagnóstico denotaria imposição de barreiras ao acesso aos sistemas de ensino, configurando-se em discriminação e cerceamento de direito.” A Educação Inclusiva deve correlacionar a diversidade cultural e a complexidade nas relações interpessoais do ser humano, para, então, ser possível tomar ações que erradique a segregação e exclusão escolar de qualquer pessoa, pois a educação é um direito garantido pela Constituição Brasileira (1988).

O Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2015 traz no artigo 27º parágrafo único que “é dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação”. Para a efetivação de uma educação de qualidade, o Estatuto propõe ainda no art. 28º inciso XI – formação e disponibilização de profissionais para o atendimento educacional especializado – AEE entre outras especialidades necessárias conforme a demanda do discente. O profissional AEE realiza abordagens para assegurar a inclusão pedagógica do discente com deficiência, prestando, dessa forma, apoio escolar. Ainda, segundo o Decreto 7611/2011, que cita no seu Art 1º-III - não exclusão do sistema educacional geral sob alegação de deficiência; IV - garantia de ensino fundamental gratuito e compulsório, asseguradas adaptações razoáveis de acordo com as necessidades individuais; V - oferta de apoio necessário, no âmbito do sistema educacional geral, com vistas a facilitar sua efetiva educação; VI - adoção de medidas de apoio individualizadas e efetivas, em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, de acordo com a meta de inclusão plena;

A missão do CEFET/RJ, de acordo com o PDI (2020 – 2024) é: · Promover a educação mediante atividades de ensino, pesquisa e extensão que propiciem, de modo reflexivo e crítico, a formação integral (humanística, científica e tecnológica, ética, política e social) de profissionais capazes de contribuir para o desenvolvimento científico, cultural, tecnológico e econômico da sociedade;

O objetivo geral dos NAPNEs do CEFET/RJ, conforme regimento interno do referido setor: Reduzir as barreiras atitudinais, físicas, pedagógicas e desenvolver estratégias, assessorar e orientar as propostas de educação inclusiva na instituição. Diante disso, considerando os documentos supracitados, destaca-se a necessidade da contratação de profissionais de Atendimento

Educacional Especializado, pois essa contratação pauta-se no entendimento de que este profissional auxiliará a Instituição a assegurar a estes estudantes o direito ao acesso, permanência e sucesso escolar com conseqüente inserção exitosa no mundo social e do trabalho.

Assim, a contratação objetiva-se implementar ações que promovam contínua qualidade no processo de ensino e aprendizagem para alunos com necessidades educacionais específicas, com vistas a garantir o atendimento necessário para que eles possam alcançar seus propósitos escolares com igualdade de condições em relação aos demais estudantes, possibilitando-lhes oportunidades de aprendizado, formação profissional e perspectivas de maior autonomia.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
NAPNE - VA	Leandro Fagundes Mancano

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O serviço objeto deste estudo são caracterizados como comuns, pois se enquadram na classificação nos termos do parágrafo XIII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

Não há solução padronizada disponível no Catálogo Eletrônico de Padronização do PNCP que seja compatível com a necessidade de contratação tratada neste estudo técnico preliminar, conforme verificado nesta oportunidade através do portal <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>.

Da descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho

Considerando a situação exposta na descrição da necessidade a ser atendida, a solução deverá atender os requisitos abaixo:

A disponibilização de **PROFISSIONAL ESPECIALIZADO DE NÍVEL SUPERIOR NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)**, com idade mínima de 18 anos, com formação exigida para o profissional de Atendimento Educacional Especializado (AEE),

- Formação em nível superior: Licenciatura em Educação Especial, conforme Resolução MEC/CNE/CEB nº 04 de 02/10/2009 em instituições de ensino reconhecidas pelo MEC; ou
- Formação em nível superior: Licenciatura em qualquer área **com** pós-graduação (stricto ou lato sensu) em Atendimento Educacional Especializado **ou** Especialização em Educação Especial **ou** Especialização em Educação Inclusiva em instituições de ensino reconhecidas pelo MEC; ou
- Formação em nível superior: Graduação em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial em instituições de ensino reconhecidas pelo MEC; ou
- Formação em nível superior: Pedagogia com especialização em Atendimento Educacional Especializado **ou** Especialização em Educação Especial ou Especialização em Educação Inclusiva;

Acerca das atribuições do profissional supracitado:

Compreende-se como cabível ao profissional de Atendimento Educacional Especializado as ações abaixo:

- Atuar de forma articulada com os docentes e profissionais que compõem as equipes multidisciplinares da unidade;
- Promover revisões, alinhamentos e adequações dos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) em conformidade com a política de inclusão;
- Articular junto à Diretoria de campus e Gerência Acadêmica ou similar, ações efetivas para o fortalecimento e atuação de uma política de inclusão no âmbito do Cefet/RJ campus Valença;

- d) Promover Política de Formação Interna, através da qual servidores técnicos administrativos e docentes - além de colaboradores - receberão qualificações periódicas acerca de subtemas da Educação Especial na perspectiva Inclusiva;
- e) Identificar as necessidades educacionais específicas para definir, implementar, liderar e apoiar a implementação de estratégias de acessibilidade, flexibilização e adaptação curricular;
- f) Contribuir para a adoção de estratégias, metodologias e critérios de avaliação diferenciados, adequados às especificidades dos estudantes;
- g) Articular e contribuir com o Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE na promoção de condições para a inclusão dos estudantes com necessidades educacionais específicas em todas as atividades curriculares e extracurriculares;
- h) Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família, na comunidade e na sala de aula;
- i) Identificar, em colaboração com o NAPNE, o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda as necessidades dos estudantes;
- j) Auxiliar os docentes na produção e adaptação de materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos estudantes;
- k) Contribuir para a ampliação do repertório comunicativo do estudante, por meio das atividades curriculares e da rotina escolar;
- l) Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas dos estudantes com necessidades educacionais específicas durante a permanência na escola;
- m) Elaborar, desenvolver e registrar, em conjunto com o NAPNE, docentes e equipe multidisciplinar o Plano Educacional Individualizado (PEI) dos estudantes;
- n) Compor, em parceria com o NAPNE, a reorganização dos tempos e dos espaços, em diferentes horários e ambientes educativos, de modo a favorecer a ação educativa, a integração dos grupos e o atendimento às especificidades dos estudantes; o) Estimular e acompanhar a frequência dos estudantes nas atividades de AEE propostas;
- p) Promover avaliação sistemática e continuada do Processo de Atendimento Especializado dos estudantes atendidos por meio do Programa de Facilitadores de Aprendizagem;
- q) Integrar os pais e responsáveis buscando participação e colaboração na frequência e acompanhamento das atividades;
- r) Ministrando e/ou participar de processos de formação e/ou reuniões pedagógicas quando solicitado;
- s) outras atribuições específicas do profissional de acordo com as demandas da unidade em exercício e da Instituição Cefet/RJ;

Local para prestação do serviço: Unidade Valença do CEFET/RJ, localizada na Rua Voluntários da Pátria, 305, Bairro Belo Horizonte em Valença-RJ.

Horário para prestação do serviço: O serviço será executado de segunda-feira a sexta-feira, a princípio em horário comercial de 08:00 às 17:00, porém o mesmo poderá ser modificado conforme necessidade da unidade. Havendo a necessidade, as jornadas poderão ser modificadas, mediante prévia solicitação da contratante, por meio de ofício.

A carga horária ideal para atendimento da necessidade é de 40 horas semanais.

Utilizar-se-à o CATSER 12777 - Serviço Educacional -Básico / Fundamental / Médio / Superior

Unidade de medida: Unidade (conforme CATSER)

Considerando que não consta no quadro do CEFET o profissional AEE, o serviço enquadra-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018, constituindo-se em objeto de execução indireta por se referirem a atividades materiais instrumentais à área de competência legal do CEFET, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

Sustentabilidade

Em se tratando dos critérios de sustentabilidade, foi observado o Decreto nº 7.746/2012, avaliado e consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (6ª edição de setembro de 2023) e a IN nº 01/2010 SLTI /MPOG.

Por não haver, de forma direta, o fornecimento de materiais, tecnologias e matérias primas, não foram encontradas práticas e critérios de sustentabilidade aplicáveis diretamente ao objeto que se pretende contratar, no entanto devem ser atendidos os seguintes requisitos:

Tendo em vista que o serviço será prestado com fornecimento de mão de obra que ficará alocada nas instalações do Campus, em observância ao inciso V, do art. 6º, da IN nº 01/2010 SLTI/MPOG, a Contratada deverá orientar seus empregados, inclusive através de programa interno de treinamento, a reduzirem o consumo de energia elétrica, de água, de energia elétrica, de papel, copos plásticos e outros materiais de expediente, bem como orientar a diminuir a produção de resíduos sólidos com o intuito de mitigar os impactos ambientais, observadas as normas ambientais vigentes.

Subcontratação: Não se admite a subcontratação do objeto pois o mesmo não possui serviços complementários ou acessórios que poderiam ser subcontratados, sendo essa prática incompatível com o objeto.

Garantia da contratação: Será exigida a garantia de execução do contrato.

Vistoria: A avaliação prévia do local de execução dos serviços **não** foi considerada imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

Garantia dos serviços: O prazo de garantia contratual do serviço é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Da Continuidade do Serviço – Vigência Contratual

O serviço planejado possui natureza contínua, tendo em vista que, pela sua essencialidade, visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas da instituição. E sua interrupção comprometeria a prestação do serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Neste sentido, o aluno matriculado tem uma perspectiva de permanência até sua formação de no mínimo 03 anos para os cursos técnicos integrados e 04 anos para os cursos superiores. Assim, esta contratação em caráter ou natureza, atende os três requisitos acima.

Em atenção ao disposto no art. 106, inciso I, supra, justifica-se, adiante, a vantajosidade econômica, em estabelecer uma contratação de caráter continuado:

Reduz o número de processos licitatórios realizados, o que proporciona racionalização de custos processuais e economia de recursos financeiros, materiais e humanos durante o processo de contratação.

Além disso possibilita a manutenção do fornecedor que apresenta desempenho satisfatório, de modo a construir um relacionamento duradouro, de parceria e confiança;

E diminui o risco de insucesso nas contratações, e consequentemente de descontinuidade do serviço público

Logo, entende-se que pode ser prorrogado por interesse das partes até o limite máximo permitido em Lei, tendo em vista que tal medida traz vantajosidade econômica, uma vez que racionaliza o processo de gestão contratual e reduz os custos.

Vigência inicial da contratação: 12 meses prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Transição Contratual: Não haverá necessidade de procedimentos específicos para a transição contratual ou transferência de conhecimento, tecnologia ou técnica aplicadas ao final da vigência contratual.

Requisitos de qualificação econômica-financeira:

Considerando a necessidade de demonstração da aptidão econômica da contratada para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contratos e considerando que a contratação não se enquadra nas hipóteses elencadas no inciso III do artigo 70 da lei 14133/2021 julga-se adequado incluir as exigências de documentação relativa à qualificação econômica-financeira estipuladas no artigo 69 da lei 14.133 e que constam no modelo de minuta padrão do termo de referência da AGU.

Os índices econômicos adotados devem ser os usualmente utilizados, e constam no modelo de minuta padrão do termo de referência da AGU

Requisitos de qualificação técnica

Considerando a necessidade de demonstração da qualificação técnica operacional da empresa, e considerando que a contratação não se enquadra nas hipóteses elencadas no inciso III do artigo 70 da lei 14133/2021 julga-se adequado incluir as exigências de documentação de qualificação técnica.

DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

É importante considerar o disposto no artigo 4º na IN 113/2021 que estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. "Art. 4º Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 2º, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição. Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a "natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

Face ao exposto, e levando em conta que a contratação a que se refere esse estudo tem requisitos de qualificação técnica, com a necessidade corpo técnico, bem como requisitos de qualificação econômica-financeira, a participação de pessoa física não se mostra compatível.

Desse modo, considera-se mais adequado vedar a participação.

DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Segundo a Súmula 281 do TCU: É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

De igual modo, por meio do Parecer n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU, o Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos da Advocacia-Geral da União (Decor/CGU/AGU), considerou que se mantém na Lei n. 14.133, de 2021, a proibição de contratação de cooperativas quando o objeto do contrato exija relação de subordinação entre os cooperados e a cooperativa ou entre aqueles e o tomador de serviços, conforme Ementa abaixo: EMENTA: LICITAÇÕES E CONTRATOS. SOCIEDADES COOPERATIVAS. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES. TERCEIRIZAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA. ALTERAÇÃO LEGISLATIVA. SUPERVENIÊNCIA DA LEI N. 14.133 /2021. EXISTÊNCIA DE TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL NOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA TRABALHISTA. ANÁLISE SOBRE A NECESSIDADE DE REVISÃO/REVOGAÇÃO DOTERMO DE CONCILIAÇÃO.

I - O art. 16 da Lei nº 14.133/2021 deve ser interpretado sistematicamente, e acordo com o arcabouço jurídico que envolve a matéria das Cooperativas, não prejudicando a validade do Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho - MPT e a Advocacia Geral da União - AGU. II – Mesmo para as licitações sob a égide da Lei nº 14.133/2021, legítimo o entendimento de que a União deve se abster de celebrar contratos administrativos com cooperativas de trabalho nas hipóteses em que a execução dos serviços terceirizados, por sua própria natureza, demande vínculo de emprego dos trabalhadores em relação à contratada.

A IN 05/2017 estabelece o seguinte: " Art. 10. A contratação de sociedades cooperativas somente poderá ocorrer quando, pela sua natureza, o serviço a ser contratado evidenciar: I - a possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados; e II - que a gestão operacional do serviço seja executada de forma compartilhada ou em rodízio, em que as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e as de preposto, conforme determina o art. 68 da Lei nº 8.666, de 1993, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada ou aleatória, para que tantos quanto possíveis venham a assumir tal atribuição. § 1º Quando admitida a participação de cooperativas, estas deverão apresentar um modelo de gestão operacional que contemple as diretrizes estabelecidas neste artigo, o qual servirá como condição de aceitabilidade da proposta. § 2º O serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, vedada qualquer intermediação ou subcontratação. "

Além disso, o Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, em sua cláusula primeira estabelece o seguinte: “A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão de obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles: a) - Serviços de limpeza; b) - Serviços de conservação; c) - Serviços de segurança, de vigilância e de portaria; d) - Serviços de recepção; e) - Serviços de copeiragem; f) - Serviços de reprografia; g) - Serviços de telefonia; h) - Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações; i) - Serviços de secretariado e secretariado executivo; j) - Serviços de auxiliar de escritório; k) - Serviços de auxiliar administrativo; l) - Serviços de office boy (contínuo); m) - Serviços de digitação; n) - Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas; o) - Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão p) - Serviços de ascensorista; q) - Serviços de enfermagem; e r) - Serviços de agentes comunitários de saúde.

Tomando como base os pressupostos acima, e considerando que a contratação objeto desse estudo demandam execução em estado de subordinação em relação ao fornecedor dos serviços e se referem a atividade considera-se mais adequado vedar a participação de cooperativas.

5. Levantamento de Mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Desse modo, foram observados esses tipos de solução:

1) Execução Indireta: Contratação de profissionais de atendimento educacional especializado - AEE em regime de terceirização.

Este tipo de contratação engloba a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento da mão de obra exclusiva para apoio aos discentes que possuem necessidade de acompanhamento diário em decorrência de alguma necessidade especial. A contratação de profissional possibilita o atendimento conforme exigido na legislação educacional específica. Essa modelagem tem se mostrado difundida entre as instituições públicas, sendo o modelo atualmente adotado pelo CEFET Maracanã.

Utilizaram desta modelagem as instituições abaixo listadas.

Instituição	Objeto	Nº Pregão
CEFET/RJ	Contratação de empresa especializada na execução de serviço continuado de serviços de assistência e apoio aos alunos com deficiência para atender as necessidades do CEFET/RJ campus Maracanã, com fornecimento de mão-de-obra	76/2023
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE	Contratação de Serviço Continuado de empresa especializada (pessoa jurídica) para prestação de serviços contínuos de assistência e apoio aos estudantes com deficiências e/ou transtornos de aprendizagem, para atender às demandas dos Campi do IFF	09/2024
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais (IFNMG)	contratação de serviços profissionais de atendimento educacional especializado, com dedicação exclusiva de mão de obra, para o IFNMG - Campus Avançado Janaúba	42/2023
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - REITORIA	Contratação de Serviços de Tradutor/Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Libras/Língua Portuguesa, Profissionais de Atendimento Educacional Especializado – AEE e Profissionais de Apoio para o IF Sudeste MG	31/2023

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS	Registro de preços para a contratação de serviços de atendimento educacional especializado e apoio escolar; e auxiliar escolar cuidador, para acompanhamento dos educandos do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, sob regime de execução de empreitada por preço global, compreendendo, além da cessão de mão de obra, o fornecimento de todos os equipamentos necessários e uniformes	90002/2024
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CAMPUS BRAGANÇA PAULISTA	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços, de caráter contínuo, para atender os estudantes com necessidades educacionais específicas (NEE), compreendendo os seguintes profissionais: 01 (um) Psicopedagogo(a); 01 (um) Tradutor(a) Intérprete de Libras; 01 (um) Monitor(a) de Acessibilidade e Inclusão; 01 (um) Ledor(a) e Transcritor(a).	90406/2024

Neste modelo, as empresas contratadas responsabilizam-se integralmente pela alocação dos profissionais, com as devidas qualificações, necessários à realização das atividades objeto do contrato; devendo, ainda, arcarem com os pagamentos das verbas remuneratórias, indenizatórias e obrigações sociais de seus funcionários.

Ressalta-se que no quadro de pessoal do CEFET não dispõe dos profissionais com os conhecimentos técnicos e cargos efetivamente compatíveis com o atendimento necessário.

A terceirização é possível conforme explicado na análise da solução abaixo.

2) Contratação direta de servidores temporários para atender a demanda com base na Lei nº 8.745, de 1993.

Esta, possivelmente, seria uma boa solução, no entanto, a Nota Técnica nº 14/2021/CGDP/DDR/SETEC/SETEC, assinada pela Coordenadora-Geral de Desenvolvimento de Pessoas da Rede Federal e pelo Diretor de Desenvolvimento da Rede Federal de EPTC, trouxe a seguinte diretriz:

2.25. Considerando as orientações, os esclarecimentos e os entendimentos acima expostos, tem-se que, para **contratação de profissionais especializados para atendimento a pessoas com deficiência em cursos técnicos de nível médio e em cursos de nível superior matriculadas regularmente nas instituições federais de ensino, deverá ser utilizada, preferencialmente, a modalidade contratual de execução indireta de que trata o Decreto nº 9.507, de 2018 e a Portaria nº 443, de 2018, tendo em vista que a contratação temporária de que trata o inciso XII do art. 2º da Lei nº 8.745, de 1993, é de caráter subsidiário sendo viável apenas em caso de demonstração de que os serviços que justificam a realização da contratação temporária não podem ser prestados por meio da execução indireta ora mencionada.**

A portaria 443 de 2018 menciona o seguinte:

"Art. 1º No âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, serão preferencialmente objeto de execução indireta, dentre outros, os seguintes serviços:

[...]

XXXI - monitoria de inclusão e acessibilidade;

Diante da análise das soluções potenciais percebidas, sugere-se a adoção da solução de terceirização visto ser preferencial em relação à contratação com base na Lei nº 8.745, de 1993. Os documentos citados constarão nos autos do processo.

Considerando a natureza similar do serviço demandado e com a finalidade de propiciar uma melhor sistemática de controle e fiscalização dos serviços prestados, reduzindo recursos e assim minimizando os riscos de eventuais prejuízos à Administração e ou de expor a riscos a qualidade destes serviços, entendemos que a melhor solução, que viabilizará de forma adequada o atendimento às necessidades da administração será a contratação definida por posto residente fixos.

Sugere-se ainda a adoção do regime de empreitada por preço global, uma vez que é possível definir previamente, com boa margem de precisão, a quantidade do serviço a ser executado. possibilitando ao licitante formular sua proposta com precisão adequada.

Conforme IN 05/2017, é preciso que as contratações adotem como medida mitigadora de riscos de descumprimento das obrigações trabalhistas e verbas rescisórias dos trabalhadores, por parte da Contratada, a adoção de conta vinculada ou pagamento por fato gerador.

Neste sentido, considerando as vantagens do Pagamento do Fato gerador, que

a) não gera a necessidade da intermediação de uma instituição financeira, o que desburocratiza o procedimento e reduz o número de pessoas envolvidas no processo

b) Gera uma economia para a Administração quando da não utilização dos eventos incertos previstos na planilha.

E considerando que esse é o modelo que o Cefet usualmente orienta para que seja adotado, essa será a modalidade de pagamento da contratação.

6. Descrição da solução como um todo

Face ao exposto, sugere-se como solução para a demanda a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de assistência e apoio aos estudantes com deficiências e/ou transtornos de aprendizagem, altas habilidades/superdotação, que acarrete em necessidades educacionais especiais, com fornecimento de mão de obra exclusiva.

A solução envolve a contratação do Profissional de Atendimento Educacional Especializado (AEE), cargo não existente na estrutura do CEFET, o que torna-se essencial para a permanência e aprendizado desses estudantes na instituição, pois ele atua no auxílio e adequação dos conteúdos às necessidades específicas de cada estudante.

O serviço é essencial para o atendimento dos alunos que necessitam do profissional a ser contratado e são considerados serviços comuns sendo descritos de forma objetiva neste estudo, estabelecendo-se o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, com características usuais no mercado podendo ser ofertado por diversos fornecedores que atendam a tais especificações objetivas.

A contratação dos serviços será em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, sendo exigido quanto à forma de prestação dos serviços que:

a) O empregado da Contratada fique à disposição nas dependências do Contratante para a prestação dos serviços.

b) A Contratada não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e

c) A Contratada possibilite a fiscalização pela Contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

Regime de execução: Empreitada por preço global.

O serviço planejado possui natureza contínua, tendo em vista serem aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas da entidade. Sua interrupção comprometeria a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. Assim, a vigência inicial do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, prorrogáveis a critério da administração por até 10 anos, conforme artigos 106 e 107 da lei 14.133/2021.

Não se admite a subcontratação do objeto pois o mesmo não possui serviços complementários ou acessórios que poderiam ser subcontratados, sendo essa prática incompatível com o objeto.

Haverá exigência de garantia da execução contratual.

Não haverá necessidade de procedimentos específicos para a transição contratual ou transferência de conhecimento, tecnologia ou técnica aplicadas ao final da vigência contratual.

Será necessário o atendimento aos requisitos de regularidades jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica necessárias à contratação.

Os critérios de Sustentabilidade são os estabelecidos em tópico específico.

Sem prejuízo do cumprimento de todas as obrigações a ele relacionadas, a empresa contratada não precisará manter preposto no local da execução dos serviços do órgão, tendo em vista o número reduzido de postos de trabalho. No entanto, deverá manter preposto acessível por telefone durante todo o expediente de prestação dos serviços para sanar qualquer falha verificada na execução dos serviços. Além disso, o preposto deverá estar disponível para comparecer presencialmente quando solicitado. A empresa deverá manter a supervisão permanente dos serviços executados de modo a garantir o adequado cumprimento de todas as obrigações assumidas.

Será adotado o Instrumento de Medição de Resultados para avaliação do serviço prestado.

Como medida mitigadora de riscos de descumprimento das obrigações trabalhistas e verbas rescisórias dos trabalhadores, será adotado o Pagamento pelo Fato Gerador

Condições de Execução:

A execução do serviço será iniciada em até 20 dias a partir da assinatura do Termo de Contrato.

O serviço deverá ser executado nas dependências do campus Valença, no endereço: Rua Voluntários da Pátria, 305, Bairro Belo Horizonte em Valença-RJ.

O serviço será executado de acordo com o estabelecido pela legislação vigente, inclusive levando-se em consideração o Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho vigente, se houver, ou Entidade de Classe.

Classificação Ocupacional

O Campus Valença considera adequada a identificação das categorias profissionais com base nos Códigos Brasileiros de Ocupações abaixo indicados. No entanto, cabe exclusivamente à empresa licitante contratada o adequado registro nas carteiras de trabalho, para todos os fins e efeitos: CBO 2392 - Profissional AEE

Formação exigida para o profissional de Atendimento Educacional Especializado (AEE):

- Formação em nível superior: Licenciatura em Educação Especial, conforme Resolução MEC/CNE/CEB nº 04 de 02/10/2009 em instituições de ensino reconhecidas pelo MEC; ou
- Formação em nível superior: Licenciatura em qualquer área **com** pós-graduação (stricto ou lato sensu) em Atendimento Educacional Especializado **ou** Especialização em Educação Especial **ou** Especialização em Educação Inclusiva em instituições de ensino reconhecidas pelo MEC; ou
- Formação em nível superior: Graduação em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial em instituições de ensino reconhecidas pelo MEC; ou
- Formação em nível superior: Pedagogia com especialização em Atendimento Educacional Especializado **ou** Especialização em Educação Especial ou Especialização em Educação Inclusiva;

Atribuições do profissional de Atendimento Educacional Especializado (AEE):

Compreende-se como cabível ao profissional de Atendimento Educacional Especializado as ações abaixo:

- a) Atuar de forma articulada com os docentes e profissionais que compõem as equipes multidisciplinares da unidade;
- b) Promover revisões, alinhamentos e adequações dos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) em conformidade com a política de inclusão;
- c) Articular junto à Diretoria de campus e Gerência Acadêmica ou similar, ações efetivas para o fortalecimento e atuação de uma política de inclusão no âmbito do Cefet/RJ campus Valença;
- d) Promover Política de Formação Interna, através da qual servidores técnicos administrativos e docentes - além de colaboradores - receberão qualificações periódicas acerca de subtemas da Educação Especial na perspectiva Inclusiva;

- e) Identificar as necessidades educacionais específicas para definir, implementar, liderar e apoiar a implementação de estratégias de acessibilidade, flexibilização e adaptação curricular;
- f) Contribuir para a adoção de estratégias, metodologias e critérios de avaliação diferenciados, adequados às especificidades dos estudantes;
- g) Articular e contribuir com o Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE na promoção de condições para a inclusão dos estudantes com necessidades educacionais específicas em todas as atividades curriculares e extracurriculares;
- h) Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família, na comunidade e na sala de aula;
- i) Identificar, em colaboração com o NAPNE, o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda as necessidades dos estudantes;
- j) Auxiliar os docentes na produção e adaptação de materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos estudantes;
- k) Contribuir para a ampliação do repertório comunicativo do estudante, por meio das atividades curriculares e da rotina escolar;
- l) Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas dos estudantes com necessidades educacionais específicas durante a permanência na escola;
- m) Elaborar, desenvolver e registrar, em conjunto com o NAPNE, docentes e equipe multidisciplinar o Plano Educacional Individualizado (PEI) dos estudantes;
- n) Compor, em parceria com o NAPNE, a reorganização dos tempos e dos espaços, em diferentes horários e ambientes educativos, de modo a favorecer a ação educativa, a integração dos grupos e o atendimento às especificidades dos estudantes; o) Estimular e acompanhar a frequência dos estudantes nas atividades de AEE propostas;
- p) Promover avaliação sistemática e continuada do Processo de Atendimento Especializado dos estudantes atendidos por meio do Programa de Facilitadores de Aprendizagem;
- q) Integrar os pais e responsáveis buscando participação e colaboração na frequência e acompanhamento das atividades;
- r) Ministrando e/ou participando de processos de formação e/ou reuniões pedagógicas quando solicitado;
- s) Outras atribuições específicas do profissional de acordo com as demandas da unidade Cefet/RJ;

O rol de atividades/atribuições listadas é apenas exemplificativo, podendo ser exigidas outras atividades não constantes nele, em relação de necessidade e de adequação dos serviços, para que estes atendam a contento à demanda pelos serviços, a critério da Administração.

Os serviços deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial as normativas do Ministério do Trabalho.

Da jornada de trabalho

A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverá ser cumprida, pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a adequada prestação dos serviços.

O serviço serão executados de segunda-feira a sexta-feira, com carga horária distribuída em qualquer turno (matutino, vespertino, noturno), conforme necessidade da unidade.

Havendo a necessidade, as jornadas poderão ser modificadas, mediante prévia solicitação da contratante, por meio de ofício. O horário de trabalho do empregado da Contratada disponibilizado para prestação dos serviços poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades da Administração, que deverá comunicar a alteração à Contratada com antecedência mínima de 5 dias, para que sejam tomadas as providências devidas. As alterações correrão sem prejuízo do horário normal de atividade do empregado da Contratada e isso não implicará qualquer custo adicional para a Administração.

Podendo haver necessidade de prestação de serviços aos sábados letivos, mediante calendário acadêmico, visitas ou viagens técnicas.

A carga horária semanal prevista nesta contratação é de 40 horas/semanais.

Caberá à Contratada, gerenciar as férias dos empregados alocados na execução dos serviços para que, de preferência, coincidam com os períodos de férias escolares da unidade de trabalho no campus Valença.

O serviço envolverá notificação direta aos profissionais, pelo campus Valença, para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para todos os serviços ora planejados, tendo em vista a natureza dos serviços que envolvem atendimento direto ao usuário.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para fins de definição das quantidades estimadas para atendimento à demanda que se apresenta, considerando que é a primeira contratação no âmbito do campus Valença, e que por isso não há um histórico que possa dar suporte a essa estimativa, levou-se em conta a quantidade de discentes portadores de necessidades educacionais específicas, conforme laudos apresentados e conforme recomendações de contratação emitidos pela Seção de Articulação Pedagógica (SAPED).

Atualmente, conforme consultado e encaminhado pela Secretaria de Registros Acadêmicos (SERAC), o campus possui 384 alunos regularmente matriculados, e a quantidade atual de alunos a serem assistidos são 7, já contabilizando ingressantes do segundo semestre.

Assim, a quantidade estimada da contratação é a que segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Carga horária
01	Serviço de atendimento educacional especializado	Unidade	01 profissional	40 horas semanais

Levando-se em consideração o orçamento disponível no POA 2024, bem como o total de alunos assistidos, a quantidade estimada para a contratação está mencionada acima.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 90.120,36

O valor mensal estimado para a contratação na totalidade de 1 posto é de R\$ 7.510,03 (sete mil quinhentos e dez reais e três centavos) .

Para o cálculo do serviço objeto deste estudo observou-se o artigo 9º da IN 65 de 07 de julho de 2021, que diz:

Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 9º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

Assim para o cálculo do preço de referência dos serviços objeto deste estudo foi elaborada a planilha conforme Planilha de Custos e Formação de preços da Anexo VII-D da IN 05/2017, considerando o pagamento pelo fato gerador.

Para o orçamento estimativo não foram localizadas convenções coletivas de trabalho que se aplicassem inequivocamente ao profissional previsto neste estudo. Diante da inexistência de Convenção Coletiva de Trabalho apta a regular, de forma específica, a categoria demandada, convencionou-se realizar a pesquisa da média de salários no estado do Rio de Janeiro.

A pesquisa foi pautada em sites que utilizam dados oficiais do CAGED de profissionais no mercado de trabalho.

Nessa pesquisa levou-se em consideração o CBO 2392 - Professores de Educação Especial que tem as seguintes atribuições: Promovem a educação de alunos com necessidades educativas especiais ensinando-os a ler e escrever em português e em braile, calcular, expressar-se, resolver problemas e as atividades da vida diária, desenvolver habilidades, atitudes e valores; desenvolvem atividades funcionais e programas de estimulação essencial e de educação de jovens e adultos, avaliando as necessidades educacionais dos alunos; realizam atividades como: planejar, avaliar, elaborar materiais, pesquisar e divulgar conhecimentos da área; podem dirigir e coordenar estabelecimentos de educação especial.

Mais especificamente , foi utilizado o CBO 2392-20 - Professor de Deficiências Múltiplas

Para o estado do Rio de Janeiro, conforme o site dissidio.com a média salarial é de 2.038,87 para uma jornada de 28 horas.

Fonte: (<https://dissidio.com.br/salario/professor-em-educacao-especial-de-dmu-deficiencias-multiplas>)

Assim, convertendo para as 40 horas semanais previstas para esta contratação, através da regra de três simples , chegou-se ao valor de R\$ 2.912,67.

Além disso, utilizou-se na composição o valor do salário definido em contratações similares de outros órgãos públicos, dos seguintes órgãos: IFNMG (R\$ 3.108,45), IFNMG Salinas (R\$ 3.321,74) e IFSul de Minas (R\$ 3.423,04).

Assim, utilizando a média dos valores encontrados, o salário estimado do profissional é de R\$ 3.191,48.

TRANSPORTE

O orçamento estimado do campus Valença não considerou custos com Vale-Transporte para o posto de profissional AEE com jornada de 40 horas semanais, visto que com o abatimento de até 6% do custo de vale-transporte sobre o salário do(a) profissional, esse benefício pode resultar em valor nulo ou irrisório. Assim, caberá às licitantes investigar esse eventual custo e decidir por cotá-lo ou não em suas planilhas, aplicando-se integralmente as disposições do artigo 63, caput e parágrafos 1º e 2º, da Instrução Normativa 5/2017.

ISS

Para o valor do ISS foi utilizado o valor de 5%, considerando ser o o valor utilizado nas contratações anteriores de serviços com dedicação exclusiva, realizadas pelo campus Valença.

DOS CUSTOS VARIÁVEIS

Na composição do orçamento estimado, considerando os seguintes percentuais, contidos no caderno de logística do fato gerador:

Custo Indireto: 6%

Lucro: 6,79%

UNIFORMES

O orçamento estimado considerou os custos abaixo com o fornecimento de uniformes:

DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO MÉDIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
Calça comprida tipo jeans (sem stretch) na cor escura	2	R\$ 79,48	R\$ 158,96
Blusas manga curta, em malha de algodão, com	2	R\$ 45,96	R\$ 91,92

a logomarca da empresa			
Crachá de identificação em PVC com nome e cargo do empregado, e conter fotografia 3x4 recente. Inclusive cordão em poliéster.	1	R\$ 32,30	R\$ 32,30
		R\$ 157,74	R\$ 283,18
		Valo mensal estimado	R\$ 23,60

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando se tratar da contratação de apenas 01 serviço envolvendo a disponibilização estimada de apenas 01 profissional para o campus Valença, a licitação contemplará um único item.

Não é viável a aplicação do princípio do parcelamento nesse caso, uma vez que a contratação prevê apenas um único serviço que é o de atendimento educacional especializado em apoio ao NAPNE, com estimativa de apenas 01 profissional AEE.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Considerando que o campus já possui contratos vigentes referentes ao fornecimento de energia elétrica, internet e que já possui mobiliário e equipamentos de TIC, não se verifica a necessidade de contratações interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação em estudo é parte fundamental de políticas públicas de acessibilidade, como já indicado através da Constituição Federal de 1988, da Lei nº 9.394/1996, da Lei nº 13.146/2015, Decreto 7.611, de 17 de novembro de 2011'

No âmbito institucional o objeto de contratação está alinhado ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), em sua missão promover a educação mediante atividades de ensino, pesquisa e extensão que propiciem, de modo reflexivo e crítico, a formação integral (humanística, científica e tecnológica, ética, política e social) de profissionais capazes de contribuir para o desenvolvimento científico, cultural, tecnológico e econômico da sociedade.

Além disso, conforme tabela 1 do Plano Operativo Anual de 2024 consta em Ações Orçamentárias - Despesas Discricionárias LOA 2024 , consta valor orçamentário destinado à ação 2994 - Atendimento à alunos portadores de necessidades especiais - PNE, que se alinha à contratação em estudo.

A demanda aqui apresentada também foi inserido no Plano Anual de Contratações 2024, conforme abaixo:

I) ID PCA no PNCP: 42441758000105-0-000001/2024

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

III) Id do item no PCA:1918

IV) Classe/Grupo: 929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO -

V) Identificador da Futura Contratação: 153010-8/2024

No anexo I, consta o documento de formalização de demanda.

A contratação também está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável do CEFET/RJ, 2024-2028

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com esta contratação, pretende-se atender às demandas da sociedade e governo bem como a garantia da continuidade dos serviços prestados pelo campus Valença em especial aos relacionados com a garantia de uma educação com base nos direitos e na dignidade humana bem como o atendimento da legislação em vigor de rege a matéria.

Com a contratação objeto deste planejamento pretende-se implementar ações que promovam contínua qualidade no processo de ensino e aprendizagem para alunos com necessidades educacionais específicas, com vistas a garantir o atendimento necessário para que eles possam estudar em igualdade de condições com os demais estudantes, possibilitando-lhes o oportunidades de aprendizado, formação profissional e perspectivas de maior autonomia, bem como, atendimento à legislação vigente. A Lei nº 13.146 de 06/07/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, prevê a garantia de medidas que favoreçam não só o acesso, mas, a permanência e o êxito dos alunos que possuam deficiência ou problemas de aprendizagem causados por transtornos, dessa forma, os profissionais com o perfil e atuação comprovadas nas áreas descritas nesse documento favorece o cumprimento desses princípios educacionais.

13. Providências a serem Adotadas

Será necessário que a Administração, dentro da estrutura já existente, providencie espaço permanência e atendimentos adequados, com os recursos necessários de tecnologia da informação como internet e dispositivos eletrônicos que permitam a comunicação entre os profissionais que serão alocados na execução do contrato e os discentes.

Além disso, faz-se necessário a capacitação contínua de servidores para a gestão e fiscalização contratual,, em especial os que lidarão com a gestão e fiscalização do contrato, adequando seus conhecimentos a este novo modelo, também insere a fiscalização do público usuário dos serviços como parâmetro para medição da qualidade do que está sendo prestado.

Faz-se necessária a elaboração do Mapa de Riscos pertinente à solução sugerida de modo a identificar os principais riscos associados à execução dos serviços e desenvolver planos de contingência para lidar com eventuais imprevistos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Para essa contratação, não foram identificados impactos ambientais negativos muito significantes. Por não haver, de forma direta, o fornecimento de materiais, tecnologias e matérias primas, não foram encontradas práticas e critérios de sustentabilidade aplicáveis diretamente ao objeto que se pretende contratar no o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (6ª edição de setembro de 2023).

Foi observado ainda o Decreto nº 7.746/2012 e a IN nº 01/2010 SLTI /MPOG.

Desse modo de caráter preventivo, tendo em vista que o serviço será prestado com fornecimento de mão de obra que ficará alocada nas instalações do Campus, em observância ao inciso V, do art. 6º, da IN nº 01/2010 SLTI/MPOG, julga-se adequado incluir como critérios de Sustentabilidade: Contratada deverá orientar seus empregados, inclusive através de programa interno de treinamento, a reduzirem o consumo de energia elétrica, de água, de papel, copos plásticos e outros materiais de expediente, bem como orientar a diminuir a produção de resíduos sólidos com o intuito de mitigar os impactos ambientais, observadas as normas ambientais vigentes.

Tais critérios estão alinhados ao Plano Diretor de Logística Sustentável do CEFET/RJ, 2024-2028, em especial ao Eixo 1 | Promoção da racionalização e do consumo consciente de bens e serviços, tais como:

OB1 - Reduzir o consumo e desperdício de papel

OB2 - Racionalizar o recurso (toner, cartuchos, peças de reposição e outros) empregado no processo de impressão de documentos aplicados às atividades de ensino e administrativas.

OB5 - Reduzir o consumo e desperdício de água.

OB6 Reduzir o consumo de energia elétrica.

OB8 - Incentivar a redução, o reaproveitamento ou a reciclagem de resíduos recicláveis gerados na instituição.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações levantadas ao longo desse estudo a solução sugerida mostra-se técnica e economicamente viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **LEANDRO FAGUNDES MANCANO**
Data: 16/10/2024 09:09:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEANDRO FAGUNDES MANCANO

Coordenador do NAPNE - Valença e Responsável técnico titular

Documento assinado digitalmente
 **ALVARO MONTEIRO CARVALHO ARCANJO**
Data: 18/10/2024 13:55:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALVARO MONTEIRO CARVALHO ARCANJO

Gerente Acadêmico do campus Valença - Responsável substituto

Despacho: Responsável por auxiliar a equipe designada na instrução processual e na formação do preço estimado.

RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA

Administradora da Seção de Administração e Compras



Assinou eletronicamente em 16/10/2024 às 09:03:36.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Documento de formalização de demanda.pdf (47.04 KB)

Anexo I - Documento de formalização de demanda.pdf

Número do Documento de Formalização da Demanda: 12/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
CUSTO FIXO	01/12/2024 00:00	153010	RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA
Descrição sucinta do objeto			
Contratação de profissional de Atendimento Educacional Especializado para o campus Valença.			

2. Justificativa de necessidade

A partir de um levantamento previamente realizado para o ano letivo de 2024 pelo Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas – NAPNE em conjunto com a Secretaria de Registros Acadêmicos – SERAC, há regularmente matriculada no primeiro ano do curso Técnico em Alimentos do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ – Campus Valença uma discente com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH). Além disso, no mesmo curso, durante o ano letivo de 2023, foi constatado entre os alunos do primeiro ano dois discentes, atualmente no primeiro e segundo ano, que apresentaram dificuldades de aprendizagem sem a disposição de laudo médico.

Deve-se destacar que este público, para uma educação mais inclusiva, independente da presença ou ausência de laudo, demandam atendimento especializado, pois, segundo a nota técnica nº 04/2014:

“Não se pode considerar imprescindível a apresentação de laudo médico por parte do aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, uma vez que o AEE caracteriza-se por atendimento pedagógico e não clínico. A exigência de diagnóstico denotaria imposição de barreiras ao acesso aos sistemas de ensino, configurando-se em discriminação e cerceamento de direito.”

A Educação Inclusiva deve correlacionar a diversidade cultural e a complexidade nas relações interpessoais do ser humano, para, então, ser possível tomar ações que erradique a segregação e exclusão escolar de qualquer pessoa, pois a educação é um direito garantido pela Constituição Brasileira (1988).

O Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2015 traz no artigo 27º parágrafo único que “é dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação”. Para a efetivação de uma educação de qualidade, o Estatuto propõe ainda no art. 28º inciso XI – formação e disponibilização de profissionais para o atendimento educacional especializado – AEE entre outras especialidades necessárias conforme a demanda do discente. O profissional AEE realiza abordagens para assegurar a inclusão pedagógica do discente com deficiência, prestando, dessa forma, apoio escolar.

Ainda, segundo o Decreto 7611/2011, que cita no seu Art 1º-III - não exclusão do sistema educacional geral sob alegação de deficiência; IV - garantia de ensino fundamental gratuito e compulsório, asseguradas adaptações razoáveis de acordo com as necessidades individuais; V - oferta de apoio necessário, no âmbito do sistema educacional geral, com vistas a facilitar sua efetiva educação; VI - adoção de medidas de

apoio individualizadas e efetivas, em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, de acordo com a meta de inclusão plena;

A missão do CEFET/RJ é:

· Promover a educação mediante atividades de ensino, pesquisa e extensão que propiciem, de modo reflexivo e crítico, a formação integral (humanística, científica e tecnológica, ética, política e social) de profissionais capazes de contribuir para o desenvolvimento científico, cultural, tecnológico e econômico da sociedade;

O objetivo geral dos NAPNEs do CEFET/RJ:

· Reduzir as barreiras atitudinais, físicas, pedagógicas e desenvolver estratégias, assessorar e orientar as propostas de educação inclusiva na instituição.

Diante disso, considerando a não obrigatoriedade de laudo, a necessidade do cumprimento das leis acima citadas, da missão da instituição e objetivo geral dos NAPNEs, destaca-se a necessidade da contratação de profissionais de Atendimento Educacional Especializado para que a Instituição possa assegurar a estes estudantes o direito ao acesso, permanência e sucesso escolar com consequente inserção exitosa no mundo social e do trabalho.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO		1,00	67.289,76	67.289,76

LEANDRO FAGUNDES MANCANO

Coordenador do NAPNE campus Valença

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

**Anexo II - Anexo I - B - Orcamento estimativo com a
Planilha de Custos, memoria de calculo e docs de
suporte.pdf**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo	Nº Processo	23063.003140/2024-86
Licitação Nº:	Licitação Nº:	90040/2024
Dia	Dia	
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF da prestação do serviço	Valença - RJ
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Número de meses de execução contratual	12 meses
Identificação do Serviços		
A	Tipo de Serviço	Atendimento Educacional Especializado
B	Unidade de Medida	Posto de 40 horas semanais
C	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)	1

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Atendimento Educacional Especializado
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2392-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	-
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	-
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	-

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ 3.191,48
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total		R\$ 3.191,48

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	265,96
B	Férias	265,96

C	Adicional de Férias	88,65
Total		620,57

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 762,41
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 95,30
C	SAT	3,00%	R\$ 114,36
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 57,18
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 38,12
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 22,87
G	INCRA	0,20%	R\$ 7,62
H	FGTS	8,00%	R\$ 304,96
Total		36,80%	R\$ 1.402,82

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	Observações
A	Transporte (considera 22 dias de trabalho e dois vales por dia)		Não considerou custos com Vale-Transporte apenas para o profissional AEE com jornada de 40 horas semanais, visto que com o abatimento de até 6% do custo de vale-transporte sobre o salário do(a) profissional, esse benefício pode resultar em valor nulo ou irrisório. O valor do bilhete considerado foi de R\$ 3,20. Assim, $R\$ 3,20 * 2 = R\$ 6,40 * 22 = R\$ 140,80$. O desconto do profissional seria de $R\$ 3191,48 * 6\% = R\$ 191,49$. Ou seja o saldo seria negativo - R\$ 50,69.
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		
C	Assistência Médica e Familiar		
D	Outros (especificar)		
Total		R\$	-

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 620,57
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.402,82
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
Total		R\$ 2.023,39

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado com probabilidade de 50%	R\$	232,53
B	Aviso Prévio Indenizado – API	R\$	343,08
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$	121,98
D	Aviso Prévio Trabalhado com probabilidade de 50%	R\$	60,99
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$	121,98
Total		R\$	293,52

A metodologia empregada no Caderno de Logística do Pagamento pelo Fato Gerador é de 50% de probabilidade de ocorrência do Aviso Prévio Trabalhado e Indenizado, sendo que essa porcentagem a ser empregada na memória de cálculo poderá ser adequada de acordo com a realidade da cada empresa e, neste caso, essa adequação deverá constar em local específico da planilha.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Dias	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	30,00	R\$ 459,03
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,00	R\$ -
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,00	R\$ -
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,00	R\$ -
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00	R\$ -
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00	R\$ -
Total			R\$ 459,03
Valor do custo diário do profissional	R\$ 183,61		

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ -
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 459,03
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ -
Total		R\$ 459,03

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes	R\$	23,60
B	Materiais		
C	Equipamentos		
B	Outros (especificar)		
Total		R\$	23,60

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$	359,46
B	Lucro	6,79%	R\$	509,93
C	Tributos	8,65%		
	C.1. Tributos Federais (PIS e Cofins)	3,65%	R\$	274,12
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		R\$	-
	C.3. Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	R\$	375,50
Total		25,355%	R\$	1.519,01

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	3.191,48
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	2.023,39
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	293,52
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	459,03
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	23,60
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$	5.991,02
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	1.519,01
	Valor Total por Empregado	R\$	7.510,03

3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)		Valor Proposto por Empregado (B)	Quantidade de empregados por posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Quantidade de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
I	Atendimento educacional especializado	R\$	7.510,03	1,00	R\$	7.510,03

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	Descrição	Valor (R\$)	
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$	7.510,03
B	Valor mensal do serviço	R\$	7.510,03
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato)	R\$	90.120,36

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

Metologia e memória de cálculo
Informações Gerais
a) A metodologia utilizada foi a estabelecida pela Secretaria de Gestão (Seges) no que diz respeito aos cálculos nas planilhas de custo e formação dos preços (CADERNO DE LOGÍSTICA - PAGAMENTO PELO FATO GERADOR). Conforme cálculos abaixo.
b) Foi adotado como padrão 22 (vinte e dois) dias úteis.
c) Jornada de trabalho de 40h semanais.
d) Considerado 30 dias de estimativa da necessidade de reposição de profissional.
e) Observar que a Administração não arcará com os equívocos de dimensionamento apresentados na proposta, consoante art. 63 da IN nº 5, de 2017.
f) Pagamento pelo Fato Gerador.

Módulo 1 - Remuneração : R\$ 3.191,48	<p>Dada a ausência de CCT, Utilizou-se para estimar o salário do profissional as seguintes fontes: 1) considerou-se a média salarial para o estado do Rio de Janeiro para o cargo de professor de DMU, conforme site dissidio.com. convertido para 40 horas semanais. 2) Salário constante na planilha de Custos de Contratações similares por outros órgãos ou entidades públicos. Assim, utilizou-se a média dos salários encontrados nessa pesquisa.</p>
--	---

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias
13º Salário: R\$ 3.191,48 ÷ 12 meses = R\$ 265,96.
Férias: R\$ 3.191,48 ÷ 12 meses = R\$ 265,96.
Adicional de férias (1/3 Constitucional): R\$ 265,96 /3 =R\$ 88,65.
Total do Submódulo 2.1: R\$ 265,96 + R\$ 265,96 + R\$ 88,65 = R\$ 620,57
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições
Guia da Previdência Social – Base de cálculo: composição da remuneração + 13º salário, férias e adicional de férias - R\$ 3191,48+ 620,57 = R\$ 3.812,05
GPS: R\$ 3.812,05 x 28,80% = R\$ 1.097,87
FGTS: R\$ 3.812,05 x 8,00% = R\$ 304,96
Total do Submódulo 2.2: R\$ 1097,87+ R\$ 304,96 = R\$ 1402,82
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários
Transporte: Valor da passagem R\$ 3,20. Vales por dia: 2 (dois). Quantidade de dias trabalhados: 22 (vinte e dois).
Valor do vale Transporte: R\$ 3,20 x 2 x 22 = R\$ 140,80
Desconto do vale transporte: R\$ 3191,48x 6% = R\$ 191,49
Custo Efetivo do Transporte: R\$ 140,80 – R\$ 191,49 = - R\$50,69. Dado o valor negativo, o mesmo não foi considerado na planilha.
Total do Submódulo 2.3: R\$ 0,00
Módulo 2 = R\$ 620,57+ R\$ 1402,82+ R\$ 0,00 = R\$ 2023,39

Módulo 3 – Provisão para Rescisão Submódulo 3.1 – Aviso Prévio Indenizado - API Aviso Prévio Indenizado – API - Direitos do empregado quando da rescisão contratual sem justa causa por Aviso Prévio Indenizado: • Remuneração: R\$ 3.191,48 • 13º Salário, Férias e Adicional de Férias Proporcional: R\$ 620,57 • FGTS: R\$ 304,96 • Benefícios: Total: R\$ 4.117,01 Direito: Remuneração de um mês indenizado: R\$ 4.117,01 R\$ 4.117,01/12 = R\$ 343,08	<p>A memória de cálculo que foi utilizada para o cálculo do valor total do módulo 3 é a que consta no Caderno de Logística do Pagamento pelo Fato Gerador do Governo Federal. Conforme cálculos explicados ao lado. A metodologia empregada no</p>
--	---

Multa sobre o saldo do FGTS : R\$ 304,96 (FGTS) x 40% = R\$ 121,98
Valor Total do Aviso Prévio Indenizado apresentado na proposta (considerada a probabilidade de ocorrência em 50% dos casos):
R\$ 343,08+ R\$ 121,98 = R\$ 465,06 X 50% = R\$ 232,53
Submódulo 3.2 – Aviso Prévio Trabalhado - APT
Aviso Prévio Trabalhado – APT - Direitos do empregado quando da rescisão contratual sem justa causa por Aviso Prévio Trabalhado:
Direito: Remuneração do mês trabalhado.
Multa sobre o saldo do FGTS : R\$ 304,96 (FGTS) x 40% = R\$ 121,98.
Valor Total do Aviso Prévio Trabalhado apresentado na proposta (considerada a probabilidade de ocorrência em 50% dos casos):
R\$ 121,98 x 50% (probabilidade de rescisão por APT) = R\$ 60,99
Obs: A metodologia utilizada para o Aviso Prévio Trabalhado considerou que o empregado trabalha os 30 dias, saindo 2 (duas) horas antes do posto de trabalho.
Total do Módulo 3: R\$ 232,53 + R\$ 60,99 = R\$ 293,52
Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente
Direito do empregado substituto:
• Remuneração: R\$ 3.191,48
• Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários: R\$ 2.023,39
• Provisão para Rescisão: R\$ 293,52
Total: R\$ 5.508,39
Custo diário do empregado substituto: R\$ 5.508,39 ÷ 30 dias = R\$ 183,61.
Necessidade da empresa, de acordo com as probabilidades consignadas, de um repositor durante o ano (em dia) = 30 dias
Provisão mensal para o Custo da Reposição do Profissional: R\$ 183,61*30 /12 = R\$ 459,03
Total do Módulo 4: R\$ 459,03
Módulo 5 – Insumos de Mão de Obra
Uniformes = R\$ 283,18/12 = R\$ 23,60
Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL
Percentuais apresentados (seguiu-se o modelo do Caderno de Logística - Pagamento pelo fato Gerador)
6% de Custos Indiretos
8,65% de Tributos (0,65% PIS - 3% COFINS e 5% ISS)
6,79% de Lucro
CITL =(1 + 6%)/(1 - 8,65% - 6,79%)-1 = 25,35%
Módulo 6 : R\$ 1519,01
Custo total do empregado = Soma dos módulos 1 ao 6 = R\$ 7.510,03

Caderno de Logística do Pagamento pelo Fato Gerador é de 50% de probabilidade de ocorrência do Aviso Prévio Trabalhado e Indenizado, sendo que essa porcentagem a ser empregada na memória de cálculo poderá ser adequada de acordo com a realidade da cada empresa e, neste caso, essa adequação deverá constar em local específico da planilha.

**MATRIZ DA PESQUISA DE MERCADO:
FORNECEDORES & COMPRAS GOVERNAMENTAIS**
Conforme artigo 9º da IN Nº 65 de 07/07/2021 e IN 05/2017

COTAÇÃO 1 DE 4						COTAÇÃO 2 DE 4					COTAÇÃO 3 DE 4					
ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA	CNPJ	DATA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA	CNPJ	DATA	ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA	CNPJ	DATA
1	2.912,67	2.912,67	A pesquisa foi pautada em sites que utilizam dados oficiais do CAGED de profissionais no mercado de trabalho. Nessa pesquisa levou-se em consideração o CBO 2392 - Professores de Educação Especial que tem atribuições pertinentes ao objeto. Mais especificamente, foi utilizado o CBO 2392-20 - Professor de Deficiências Múltiplas. De acordo com o site dissidio.com , para o estado do Rio de Janeiro, a média salarial é de 2.038,87 para uma jornada de 28 horas. Fonte: (https://dissidio.com.br/salario/professor-em-educacao-especial-de-dmu-deficiencias-multiplas). Assim, convertendo para as 40 horas semanais previstas para esta contratação, através da regra de três simples, chegou-se ao valor de salário de R\$ 2.912,67.	-	01/07/2024	R\$ 3.423,04	R\$ 3.423,04	Atual Service LTDA Salário constante na planilha de preços do pregão Nº Pregão:900022024 / UASG:158137 Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais	09.564.708/0001-40	27/03/2024	1	R\$ 3.108,45	R\$ 3.108,45	GESTSERVI - GESTAO E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA Salário constante na planilha de preços do pregão 41/2023 10727655000110-1-000081/2023 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS	13.892.384/0001-46	08/11/2023

COTAÇÃO 4 DE 4					
ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA	CNPJ	DATA
1	R\$ 3.321,74	R\$ 3.321,74	G A SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA Salário constante na planilha de preços do pregão : NºPregão:900102024 / UASG:158377 Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Norte de Minas Gerais Campus Salinas	03.637.812/0001-30	19/08/20024

DADOS PARA ANÁLISE CRÍTICA			
Menor Valor	Méd. Arit Arredondada	MEDIANA	Maior Valor
2.912,67	3.191,48	3.215,10	3.423,04

VALOR ESTIMADO DE REFERÊNCIA	
Unitário	Total
R\$ 3.191,48	R\$ 3.191,48
TOTAL GLOBAL	3.191,48



Relatório de Cotação: Contratação Profissional Atendimento Educacional Especializado

Pesquisa realizada entre 30/09/2024 10:10:36 e 04/10/2024 10:22:24

Relatório gerado no dia 04/10/2024 10:48:20 (IP: 200.217.63.31)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: serviço educacional - básico / fundamental

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 45	1	R\$ 33.405,41 (un)	-	R\$ 33.405,41	100%	R\$ 33.405,41

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais s Campus Salinas	NºPregão:900102024 UASG:158377	23/07/2024	R\$ 8.525,02
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais	NºPregão:900022024 UASG:158137	13/03/2024	R\$ 83.547,40

Valor Unitário R\$ 46.036,21

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS	10727655000110-1-000081/2023	06/10/2023	R\$ 8.143,80

Valor Unitário R\$ 8.143,80

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 8.525,02

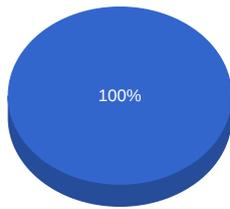
Média dos Preços Obtidos: R\$ 33.405,41

Valor Global: R\$ 33.405,41



Valor do item em relação ao total

● 1) serviço ed...



Detalhamento dos Itens

Item 1: serviço educacional - básico / fundamental

Preço Estimado: R\$ 33.405,41 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 33.405,41 Média dos Preços Obtidos: R\$ 33.405,41

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	prestação de serviço de profissional de atendimento educacional especializado - aee, jornada de 40 horas semanais. valor estimado: r\$ 9.726,86 00 critério de julgamento: menor preço	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 8.525,02

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais
Campus Salinas

Objeto: Contratação de serviços de profissionais para atendimento de ações inclusivas de acordo com as necessidades específicas de estudantes com deficiência no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - IFNMG- Campus Salinas.

Descrição: Serviço Educacional - Básico / Fundamental - Prestação de serviço de Profissional de Atendimento Educacional Especializado - AEE, jornada de 40 horas semanais. Valor estimado: R\$ 9.726,8600 Critério de julgamento: Menor Preço

CatSer: 12769 - Serviço Educacional - Básico / Fundamental

Data: 23/07/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:900102024 / UASG:158377

Lote/Item: /1

Ata: N/A

Homologação: 19/08/2024 14:17

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 72

Unidade: UNIDADE

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.637.812/0001-30 *VENCEDOR*	G A SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA	R\$ 8.525,02
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
18.769.287/0001-84	MEGA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA	R\$ 8.700,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.528.510/0001-90	FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO PREDIAL LTDA	R\$ 9.326,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
14.551.828/0001-42	VITHA SERVICE - EMPRESA DE ADMINISTRACAO E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	R\$ 9.620,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
08.913.064/0001-95	TOP SERVICE TERCEIRIZACAO LTDA	R\$ 9.626,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
14.307.711/0001-18	RAJ BRASIL SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	R\$ 9.726,85
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
97.549.823/0001-02	CATEDRAL DE SERVICOS LTDA	R\$ 9.726,86
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
35.840.455/0001-08	CONEXAO, REPRESENTACAO E PRODUCAO DE AUDIO E VIDEO LTDA	R\$ 10.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
40.099.508/0001-03	BR LIBRAS LTDA	R\$ 15.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.488.891/0001-90	PLUS SERVICE LTDA	R\$ 20.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor**R\$ 83.547,40**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais	Data: 13/03/2024 08:00
Objeto: Registro de preços para a contratação de serviços de atendimento educacional especializado e apoio escolar; e auxiliar escolar cuidador, para acompanhamento dos educandos do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, sob regime de execução de empreitada por preço global, compreendendo, além da cessão de mão de obra, o fornecimento de todos os equipamentos necessários e uniformes	Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM Identificação: NºPregão:900022024 / UASG:158137 Lote/Item: /3 Ata: N/A Homologação: 27/03/2024 18:04 Fonte: www.gov.br/compras/pt-br Quantidade: 35 Unidade: UNIDADE UF: MG
Descrição: Prestação de Serviços de Apoio Administrativo - Contratação de posto de serviço de PROFISSIONAIS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (CBO: 2392), para cumprimento de jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, destinado ao acompanhamento das atividades de alimentação, higiene e locomoção de estudantes com deficiência ou limitações em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessário, contando com fornecimento de mão de obra, EPs e uniformes destinados ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS, conforme discriminação dos serviços constantes no Termo de Referência.	
CatSer: 5380 - Prestação de Serviços de Apoio Administrativo	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.528.510/0001-90	FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO PREDIAL LTDA	R\$ 82.997,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
09.564.708/0001-40	ATUAL SERVICE LTDA	R\$ 83.547,40
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
03.637.812/0001-30	G A SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA	R\$ 85.378,80
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.548.612/0001-20	A M ABS LTDA	R\$ 94.990,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
08.913.064/0001-95	TOP SERVICE TERCEIRIZACAO LTDA	R\$ 98.459,28
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
14.932.346/0001-32	VALOR EMPRESA DE SERVICOS LTDA	R\$ 102.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
14.551.828/0001-42	VITHA SERVICE - EMPRESA DE ADMINISTRACAO E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	R\$ 104.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
27.848.021/0001-18	K-SERVICE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA	R\$ 105.400,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
36.606.740/0001-13	CRONON MULTISERVICE SERVICOS ADMINISTRATIVOS E PESSOAIS LTDA	R\$ 105.500,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
05.488.891/0001-90	PLUS SERVICE LTDA	R\$ 105.550,50
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.948.445/0001-30	DINAMICA MULTISERVICE LTDA	R\$ 106.635,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
01.781.573/0001-62	R.P.L ENGENHARIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	R\$ 108.563,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
05.969.071/0001-10	APPA SERVICOS TEMPORARIOS E EFETIVOS LTDA	R\$ 109.436,05
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
30.081.833/0001-95	ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA	R\$ 114.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
26.187.039/0001-53	LIDERANCA CONSERVACAO E SERVICOS LTDA	R\$ 116.506,90
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
33.149.136/0001-17	ALEXANDRE LIMA ALVES BRITO	R\$ 118.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
04.900.474/0001-40	ARAUNA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	R\$ 120.680,03
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
14.414.460/0001-70	AGUIA PROJETOS E SERVICOS LTDA	R\$ 121.638,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.722.704/0001-43	PT DA ROCHA LIMA MANUTENCAO PREDIAL	R\$ 122.475,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
00.482.840/0001-38	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	R\$ 122.610,96
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
18.656.582/0001-24	CONSERMAIS SERVICOS LTDA	R\$ 122.638,80
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
04.558.234/0001-00	A P C SILVA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	R\$ 122.638,80
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
11.312.296/0001-00	AGILE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 122.638,83
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
21.295.723/0001-35	NR BASSO ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	R\$ 122.638,83
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
07.867.775/0001-08	M V R SERVICOS LTDA	R\$ 122.638,83
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
06.234.467/0001-82	FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA	R\$ 122.638,83
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.538.799/0001-50	JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA	R\$ 122.638,83
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
10.258.826/0001-09	AMR LIMPEZA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA	R\$ 122.638,83
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
36.541.241/0001-95	RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVICOS LTDA	R\$ 122.638,83
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
11.505.498/0001-60	PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	R\$ 122.638,83
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
15.014.790/0001-31	BELA VISTA - GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA	R\$ 122.638,83
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
08.583.069/0001-05	DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA	R\$ 122.638,83
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
50.400.407/0001-84	PROVAC TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	R\$ 122.638,83
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.919.145/0001-00	BRV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	R\$ 122.638,83
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R\$ 8.143,80**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS	Data: 06/10/2023 08:30
Objeto: Contratação de serviços de profissionais para atendimento de ações inclusivas de acordo com as necessidades específicas de estudantes com deficiência no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - IFNMG	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: Serviço Educacional -Básico / Fundamental / Médio / Superior - Serviço Educacional -Básico / Fundamental / Médio / Superior	SRP: SIM
CatSer: 12777 - Serviço Educacional -Básico / Fundamental / Médio / Superior	Identificação: 10727655000110-1-000081/2023
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 08/11/2023 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 36
	Unidade: UNIDADE
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.892.384/0001-46	GESTSERVI - GESTAO E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA	R\$ 8.143,80
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email: MG Ribeirão das Neves RUA FELISBERTA FRANCISCA CARVALHO, 442 (31) 3451-2282 expediente.recontaassessoria@ig.com.br		





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 04/10/2024 10:22:29

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Compras.gov.br

www.gov.br/compras/pt-br

Data: 26/09/2024 15:30:48

Acessar a fonte [aqui](#)





Cargos relacionados:

- Professor Especializado em Deficiência Auditiva e Surdos
- Professor de Sorobã
- Professor de Língua Portuguesa na Modalidade Escrita (ensino Especial)
- Monitor de Braille
- Professor de Ensino Especial na Área de Deficiência Múltipla
- Pedagogo Especializado em Deficiência Mental

Valor do salário na CCT 2024 de Professor em Educação Especial de Dmu (deficiências Múltiplas) em todos os estados



Dados de dissídios coletivos para Professor em Educação Especial de Dmu (deficiências Múltiplas) por estado

UF	Jornada	Piso	Média	Teto	Sal/Hora	Dissídio 2024 (%)
São Paulo	30h	2.989,00	3.104,85	4.381,65	20,65	6.40%

Fonte: Dados CAGED, PNAD e instrumentos coletivos registrados no sistema [Mediador do Ministério do Trabalho e Emprego](#) que mencionem a profissão de Professor em [Educação Especial de Dmu \(deficiências Múltiplas\)](#).

		2.626,72	2.728,52	3.850,57	20,97	5.80%
Paraná	26h	2.626,72	2.728,52	3.850,57	20,97	5.80%
Minas Gerais	34h	2.165,95	2.249,89	3.175,12	13,09	4.20%
Rio Grande do Sul	27h	2.866,36	2.977,45	4.201,87	22,34	6.90%
Pará	40h	2.178,71	2.263,15	3.193,83	11,39	4.10%
Mato Grosso do Sul	27h	2.347,46	2.438,44	3.441,20	17,83	7.70%
Mato Grosso	29h	3.187,59	3.311,13	4.672,77	22,60	4.60%
Bahia	43h	1.802,95	1.872,82	2.642,98	8,66	4.10%
Rio de Janeiro	28h	1.962,79	2.038,87	2.877,31	14,43	7.00%
Goiás	34h	2.231,22	2.317,70	3.270,80	13,67	6.40%
Ceará	43h	2.558,80	2.657,97	3.751,00	12,36	7.20%
Amazonas	41h	2.478,67	2.574,73	3.633,54	12,70	7.30%
Espírito Santo	32h	1.966,31	2.042,52	2.882,46	12,96	6.60%
Rio Grande do Norte	42h	2.124,81	2.207,16	3.114,82	10,42	7.10%
Roraima	21h	1.537,03	1.596,60	2.253,17	14,88	7.70%
Acre	39h	2.855,78	2.966,47	4.186,37	15,06	4.80%
Amapá	43h	4.136,27	4.296,58	6.063,46	19,83	8.00%
Pernambuco	33h	2.064,89	2.144,92	3.026,97	13,17	4.50%
Distrito Federal	40h	10.536,63	10.945,00	15.445,91	54,73	5.60%

Fonte: Dados CAGED, PNAD e instrumentos coletivos registrados no sistema [Mediador do Ministério do Trabalho e Emprego](#) que mencionem a profissão de Professor em [Educação Especial de Dmu \(deficiências Múltiplas\)](#).

UNIFORME AEE

DESCRIÇÃO	QUANT.	P1	P2	P3	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO MÉDIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
Calça comprida tipo jeans (sem stretch) na cor escura	2	R\$ 79,99	R\$ 79,99	R\$ 78,45	R\$ 79,48	R\$ 158,96
Blusas manga curta, em malha de algodão, com a logomarca da empresa	2	R\$ 49,90	R\$ 49,99	R\$ 38,00	R\$ 45,96	R\$ 91,92
Crachá de identificação em PVC com nome e cargo do empregado, e conter fotografia 3x4 recente. Inclusive cordão em poliéster.	1	R\$ 25,00	R\$ 32,00	R\$ 39,90	R\$ 32,30	R\$ 32,30
				Total	R\$ 157,74	R\$ 283,18
					Valo mensal	R\$ 23,60



Minha Sacola

Produto	Entrega	Preço	Quantidade	Total
 <p>Calça Jeans Masculina Slim Azul Claro 40 Caedu Produto fornecido e entregue por CAEDU COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO SA</p>	a calcular	R\$ 79,99	<input type="text" value="1"/>	R\$ 79,99

Entrega

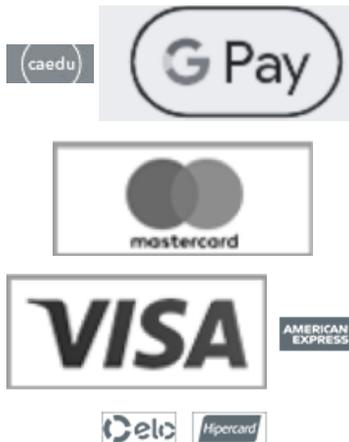
Veja as opções de entrega para seus itens, com todos os prazos e valores.

CALCULAR

Subtotal R\$ 79,99

Total R\$ 79,99

PAGAMENTO



ATENDIMENTO

Cartão Caedu: (11) 3003-4221

Whatsapp: (11) 2664-3410

Loja Online: (11) 3894-2891



Precisa de Ajuda?



o que você procura?



ENTRAR ▾

INVERNO NOVIDADES FEMININO MASCULINO INFANTIL ESPORTIVO MARCAS **OUTLET**SACOLA DE COMPRAS - MARKETPLACE
1 ITEM100%
SEGURO

RESUMO

Subtotal (1 Item) R\$ 78,45

Total R\$ 78,45
em até 1x de R\$ 78,45

FINALIZAR COMPRA

CONTINUAR COMPRANDO

40 ▾ 1 Unidade ▾ Cor: Azul R\$ 178,45
R\$ 78,45

RECOMENDADOS PARA VOCÊ

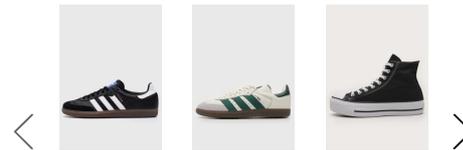
Prazo de Entrega Informe o CEP para consultar: [Consultar](#)

Troca e Devolução Fácil

Não se preocupe se quiser trocar, pois a troca é gratuita e pode ser feita em até 30 dias após a sua compra. Caso precise devolver algum produto, o dinheiro será restituído.

CUPONS E VALES

Possui um Cupom de desconto ou Vale-troca? Utilize-o na página de pagamento e aproveite!

[Sumário do contrato de compra e venda](#)[Sumário do contrato de compra e venda](#)

adidas Origi Tênis adid... R\$ 699,99	adidas Origi Tênis Adi... R\$ 699,99 R\$ 649,99	Converse Tênis Con... R\$ 359,99
--	--	---

Pagamento	Ajuda e Suporte Política de Privacidade Prazo de Entrega Política de Trocas e Devoluções	Central de atendimento Atendimento (11) 3053 7500
------------------	---	---

Segurança e Certificado Site seguro com criptografia (SSL) | Homologado pela USERTrust Network



ambiente seguro



sacola



identificação



pagamento



confirmação

sacola

Devido à situação no Rio Grande do Sul, os prazos de entrega estão mais longos. Estamos trabalhando para atendê-lo da melhor forma possível. A sacola não garante a reserva dos produtos. Que tal finalizar seu pedido antes que o estoque acabe?



calça jeans masculina slim azul claro 40

vendido e entregue por **CeA**

1

R\$ 79,99

OPÇÕES DE ENTREGA

ENTREGAR EM CASA
prazo: a calcular

RETIRADA NA LOJA
Frete Grátis
a calcular

retire seu produto em uma C&A

subtotal R\$ 79,99

entrega [calcular](#)

código do consultor

digite o código

[adicionar](#)

cupom de desconto

Código

Se você possui um Vale-troca ou Cartão Presente etapa de pagamento do seu pedido.

total
em até **1x de R\$ 79,99**
no cartão sem juros
ou **R\$ 79,99** à vista



dinheiro de volta garantido, devolva pelo site o que não servir e receba seu dinheiro de volta.

a **cea.com.br** tem muitas vantagens

troca fácil na loja²

5x sem juros pagando com C&A Pay ou Cartão C&A⁴

compre online e retire na loja⁵

formas de pagamento

segurança e qualidade



central de relacionamento:

(11) 4571-2960

[Fale conosco pelo chat](#)

Comunicado Importante: Em decorrência da situação extraordinária que está impactando o estado do Rio Grande do Sul, nossas operações estão enfrentando prazos de entrega mais longos na região. Solicitamos que verifique os prazos e comunicações referentes ao seu pedido. Saiba que estamos trabalhando juntos sempre para estar com você.

*Promoções válidas enquanto durarem os estoques, em itens selecionados. Saiba o regulamento de cada campanha e ação promocional na vitrine específica da promoção. Todas as comunicações do site podem possuir imagens meramente ilustrativas e podem ser encerradas a qualquer momento. Os preços poderão variar durante a navegação, sem aviso prévio. Pode também ocorrer divergência entre o preço exibido no detalhe do produto e o preço apresentado no carrinho de compras. Em caso de divergências de preços, o valor válido será o do carrinho de compras.

**Retire suas compras realizadas pelo APP e site da C&A em até 3 horas utilizando a modalidade de entrega Clique e Retire. O prazo de retirada é válido para compras aprovadas até as 17h00. Compras aprovadas após as 17h00 poderão ser retiradas no dia seguinte, após abertura da loja escolhida. Prazo de entrega válido para produtos disponíveis na loja selecionada. Consulte disponibilidade e prazos antes de concluir sua compra. O serviço em loja e o horário de abertura podem variar considerando os protocolos e regras locais para combate ao COVID-19. Válido para produtos vendidos e entregues pela C&A, estando excluídos os produtos de lojas parceiras vendidos pelo Marketplace.

***DESCONTO NA PRIMEIRA COMPRA C&A: Ganhe R\$10 de desconto na sua primeira compra no APP e SITE C&A, em pedidos acima de R\$100. Promoção válida por tempo indeterminado, em roupas e calçados não remarcados, vendidos e entregues por C&A Modas, promoção não é válido para celulares, óculos, relógios e produtos marketplace. Para garantir o desconto, coloque o cupom BOASVINDAS em seu carrinho de compras. Promoção não cumulativa com outras promoções. A promoção poderá se encerrar a qualquer momento sem aviso prévio.

Copyright Notice: © C&A e suas entidades relacionadas. Todos os direitos reservados. [Conheça nossa Política de Privacidade](#). C&A Modas SA. [Fale conosco pelo chat on-line](#) - Alameda Araguaia, 1222, Alphaville - Barueri - SP
Cep: 06455-000 CNPJ 45.242.914/0001-05



Login ou Cadastre-se



Login ou Cadastre-se

- ESTAMPAS DTF
- MOCHILAS
- PAINÉIS DE FESTA
- PERSONALIZÁVEIS
- SACOLAS SURPRESA
- TEMAS ADULTO
- VESTUÁRIO
- WIND BANNER

ESTAMPARIA.NET / Personalizáveis / Camisetas personalizáveis / Camiseta Uniforme Com Seu Logotipo



Medida	P	M	G	GG
P	64	66	68	70
M	66	68	70	72
G	68	70	72	74
GG	70	72	74	76

Camiseta Uniforme Com Seu Logotipo

Disponibilidade: Até 10 dias Úteis

ESCOLHA A COR



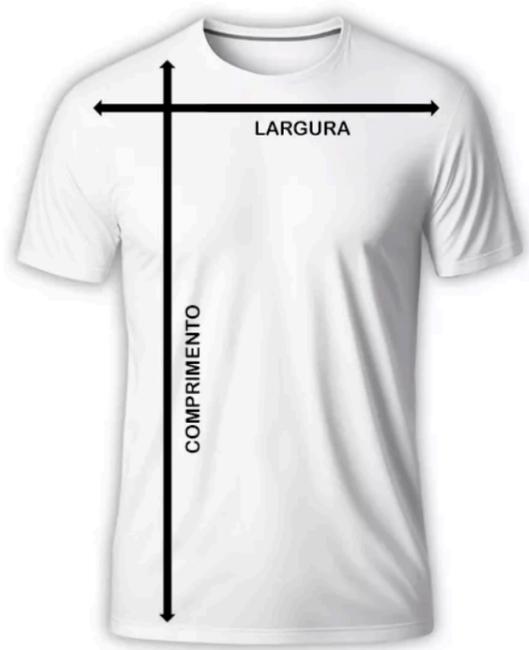
Camiseta Premium

Vestuário Adulto/Juvenil/Infantil

P M G GG

[Guia de Medidas](#)





CAMISETA

TABELA DE MEDIDAS

TAMANHO	LARGURA	COMPRIMENTO
P	64 _{cm}	50 _{cm}
M	66 _{cm}	52 _{cm}
G	72 _{cm}	56 _{cm}
GG	76 _{cm}	60 _{cm}

De R\$ 79,90

Por R\$ 49,90

3x de R\$ 16,63 sem juros

1

CLIQUE PARA COMPRAR



Calcular Prazos e Preços

Digite seu CEP

[Não sei meu CEP](#)

Calcular

COMPARTILHE: [f](#) [t](#) [w](#) [@](#) [□](#) [□](#) [□](#)

DETALHES DO PRODUTO

Tecido: Premium 100% algodão

Estampa em impressão digital em alta qualidade.

Costura reforçada, ótima qualidade não desbota e não encolhe.

Excelente custo benefício e qualidade! Camisa Super confortável e tecido leve.

* INFORMAR A ESTAMPA DE SUA ESCOLHA NO CHAT DA COMPRA.

A ESTAMPA SEGUE CONFORME A IMAGEM ENVIADA EM ANEXO NO CAMPO CHAT.

É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA QUE TENHA BOA QUALIDADE E RESOLUÇÃO.

*CUIDADOS COM O PRODUTO:

- Não utilize alvejante, água quente, ou lavagem no Modo Pesado.
- Lave com água fria não deixando de molho e não use máquina de secagem.
- Estenda após lavar de preferência com secagem na sombra.

Dimensões

Peso: 300 g
 Altura: 3,00 cm
 Largura: 22,00 cm
 Comprimento: 30,00 cm



RELACIONADOS



☆☆☆☆☆

Camiseta Premium Uncle Sam Preta - 00024908E

~~R\$ 89,90~~

R\$ 59,90

3x de **R\$ 19,97** sem juros

COMPRAR



☆☆☆☆☆

Camiseta Premium Homem de Ferro Preta - 00025009E

~~R\$ 89,90~~

R\$ 59,90

3x de **R\$ 19,97** sem juros

COMPRAR



☆☆☆☆☆

Camiseta Premium Branca O Melhor Pai Do Mundo - 00032305E

~~R\$ 79,90~~

R\$ 39,90

3x de **R\$ 13,30** sem juros

COMPRAR

AVALIAÇÕES

[Escrever um depoimento](#) [Ver todos os depoimentos](#)


Não há avaliações para este produto.

Seja o primeiro a avaliar

Receba ofertas exclusivas por e-mail

Institucional

[Políticas de Privacidade](#)
[Informações de Entrega](#)
[Termos de Uso do Site](#)
[Termos para Trocas e Devoluções](#)
[Mapa do Site](#)

Minha Conta

[Entre em Contato](#)
[Meus Dados](#)
[Meus Pedidos](#)
[Rastrear Pedido](#)

Central de Atendimento

[✉ estamparianetcontato@gmail.com](mailto:estamparianetcontato@gmail.com)

[☎ \(16\) 3720-6357](tel:(16)3720-6357)

[🕒 \(16\) 99422-7478](tel:(16)99422-7478)



Rua João dos Santos Ferreira, 1141 Jardim Paulistano - Franca - SP CEP: 14402-406

Siga-nos!



PERSONALIZAR » CAMISETAS PERSONALIZADAS



Uniformes Dry Fit Personalizados

Referência: 2

Prazo de produção: 20 dias úteis + prazo de entrega.

Camisetas dry fit personalizadas com suas logomarcas, sem pedido mínimo.

INFORMAÇÃO SOBRE O PRODUTO

ENCONTRAR PRODUTO

personalizados-w2?gad_source=4&gclid=CjwKCAjw65-zBhBkEiwAjrQRMN3-UvOn2Vhg_NM3A0s-xwVOyh4XT4CEIfEIZs2jLeC7U9KoLQzhHBoCA

(whatsapp://send?text=Veja o produto: Bulmer Personalizados. Segue o link: https://www.bulmer.com.br/uniformes-dry-fit-personalizados-w2?gad_source=4&gclid=CjwKCAjw65-zBhBkEiwAjrQRMN3-UvOn2Vhg_NM3A0s-xwVOyh4XT4CEIfEIZs2jLeC7U9KoLQzhHBoCA)



CORES VARIADAS

MODELOS VARIADOS

TAMANHOS VARIADOS

Selecione a QUANTIDADE:

1

1 a 9 unidades	R\$ 49,99
10 a 99 unidades	R\$ 39,99
100 a 199 unidades	R\$ 35,99
200 a 999 unidades	R\$ 29,99

Não tenho a arte

Desejo que a Bulmer Uniformes Personalizados crie a minha arte para esse produto.

Valor para a criação da arte: **R\$ 30,00**

Valor total

Valor do Produto: **R\$ 49,99**

Valor da Arte: **R\$ 0,00**

R\$ 49,99



FORMAS DE PAGAMENTOS



R\$ 49,99



Boleto bancário

R\$ 49,99

ENCONTRAR PRODUTO



49,99
~~R\$ 5,37~~

INFORMAÇÕES DO PRODUTO

Aqui na Bulmer você personaliza camisetas na malha dry fit que não desbotam, não encolhem, tem **asseca**gem muito rápida além de você não precisar perder tempo passando suas camisetas.

As estampas são feitas com sublimação total sem limite de cores podendo estampar até a camiseta toda.



INICIO



PRODUTOS



PEDIDOS



PROCURAR

eventos, academias, lutas, esportes, crossfit, games, igrejas, etc.

Produzimos sob demanda sem quantidade mínima e enviamos para todo Brasil.

Os pedidos são feitos aqui pelo nosso site, nas páginas seguintes vai ter a opção de anexar seus arquivos para as estampas, após você finalizar o pedido fazemos as prévias de como vão ficar suas camisetas e só após a sua aprovação iniciamos a produção.

Composição: malha dry fit 100% poliéster

Gramatura do tecido: 130 g/m²

Modelagem tradicional

Gola com pesponto de agulha dupla

Bainhas de agulha dupla, na cava, mangas e bainha inferior

Tabelas de medidas:

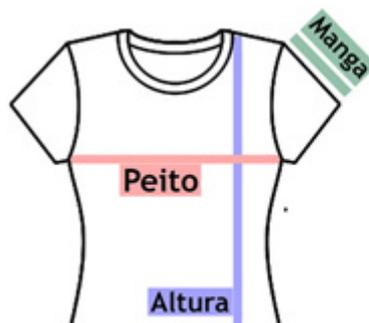
CAMISETA MASCULINA



	Altura	Peito	Manga
P	70 cm	48 cm	19 cm
M	72 cm	51 cm	20 cm
G	74 cm	55 cm	21 cm
GG	76 cm	60 cm	22 cm
EG	80 cm	62 cm	23 cm

*Margem de tolerância +/- 1cm

CAMISETA FEMININA



	Altura	Peito	Manga
P	62 cm	40 cm	16 cm
M	64 cm	42 cm	17 cm
G	66 cm	44 cm	18 cm
GG	69 cm	50 cm	20 cm

ENCONTRAR PRODUTO



Tecnologias das nossas camisetas:

DRY

A tecnologia Dry facilita a evaporação do suor, transportando-o para fora do tecido e ajudando a manter a temperatura do corpo regulada, mesmo em climas quentes.

- Ajuda a estabilizar a temperatura do corpo;
- Seca com mais facilidade, auxiliando na performance;
- Tecido fresco e de toque suave

Sobre a Bulmer:



INÍCIO



PRODUTOS



PEDIDOS



PROCURAR

Estamos situados no Polo de Modas de Petrópolis - RJ. Bem próximos ao Centro Histórico de nossa linda cidade.

Trabalhamos com uma linha completa de produtos para suas atividades físicas, atividades ao ar livre, praticar esportes, usar na academia e uniformes personalizados.

Aqui na Bulmer sempre buscamos desenvolver produtos com o melhor custo-benefício para nossos clientes.

Nosso propósito é através dos nossos produtos incentivar e popularizar a atividade física.

Processo de compra para personalizar:

Selecione entre os modelos, cores, tamanhos e as quantidades das camisetas que deseja, em seguida clique no botão **COMPRAR**.

Escolha uma das opções de **ENTREGA**.

Clique na opção "**ENVIAR ARQUIVOS**" para enviar os seus arquivos para as estampas, após enviar os arquivos clique na opção "**CONCLUIR ITEM**".

*Os arquivos devem ser enviados em PDF, PNG ou JPG. De preferência acima de 200 dpi de resolução em modo de cor sRGB.

Escolha uma das opções de **PAGAMENTO**.

Ao finalizar o pagamento do seu pedido, escreva nas "**OBSERVAÇÕES**" as informações nos dizendo as cores das camisas, os posicionamentos e tamanhos de como quer que fiquem suas estampas.

No prazo de até 48 horas vamos enviar uma mensagem avisando para você fazer a aprovação das prévias com a arte final das suas estampas.

Se necessário você pode pedir modificações nas artes, vamos fazer os ajustes solici

Q ENCONTRAR PRODUTO



*Somente após a sua aprovação das prévias vamos iniciar a produção do seu pedido.

Pesquisar



INICIO



PRODUTOS



PEDIDOS



PROCURAR



Four circular icons followed by two horizontal rounded rectangular input fields.

A series of horizontal lines representing a list or grid of items.



ENCONTRAR PRODUTO search bar with a magnifying glass icon and a close button (X).



Pesquisar



Desenvolvido por  WebGraficas.com (<http://www.webgraficas.com>)



INICIO



PRODUTOS



PEDIDOS



PROCURAR

(21) 96526-4633

Minha
ContaMeus
PedidosSeja bem-vindo(a), faça seu **Login** ou
Cadastre-se

FALE CONOSCO
Tire suas dúvidas

MEU CARRINHO
0 itens / R\$ 0,00

GRÁFICA

PERSONALIZADOS

COPIADORA

COMUNICAÇÃO VISUAL

EMBALAGENS

BRINDES

FESTAS E EVENTOS

**LINHA DE
PRODUTOS**

Gráfica

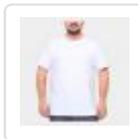
Personalizados

Copiadora

Comunicação
Visual

Embalagens

Brindes

Festas e
EventosINÍCIO PERSONALIZADOS CAMISETA

CAMISETA ADULTO UNISSEX PERSONALIZADA

Código: pz1lmly

Nossas camisetas Personalizadas são muito versáteis, ideal para quem precisa fazer uma camiseta para festa infantil com foto, ou pode ser utilizada como uniformes para feiras e eventos

 Formato: P ao XG **Cores:** Colorida **Material:** Malha PE fio 30.1 **Revestimento:** 96%poléster 4% elastano **Acabamento:** Costura Simples **Produção:** 7 a 10 dias úteis

Selecione o tamanho:

P

M

G

GG

XG

**Você deseja estampa nas costas de sua
camiseta?:**

Sim

Não

**Você deseja estampa nas mangas de sua
camiseta?::**

Sim

Não

Selecione uma cor:

Branca

Azul Claro

ENTENDI

**ESTÁ COM
DÚVIDA?**

 Entre em contato através
do nosso zap e tire todas
as suas dúvidas!


Fan Page

FALE CONOSCO

 Nosso site usa cookies para melhorar sua experiência de navegação. Ao continuar navegando,
você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#).

Amarelo Canário

Rosa Claro

Cinza Mescla

Selecione uma das opções de arte:

Enviar minha arte
 Selecione esta opção se você tiver um arquivo pronto para impressão

Contratar criação
 Iremos criar uma arte para a impressão do seu produto. R\$ **0,00**

Por Apenas

R\$ 190,00

Em até 3x de R\$ 63,33 sem juros

Preço unitário: R\$ 38,00

TABELA DE PREÇOS

- Acima de 5 un = R\$ 38,00 cada
- Acima de 10 un = R\$ 35,99 cada
- Acima de 25 un = R\$ 32,90 cada
- Acima de 50 un = R\$ 31,80 cada
- Acima de 100 un = R\$ 29,00 cada

ou **R\$ 171,00**

Pagando via PIX

QUANTIDADE:

- 5 +

COMPRAR AGORA

CALCULAR O FRETE

veja também nossos

Qual é o seu CEP?

ALGÕES DE ETIRADA

Aproveite e leve também

FALE CONOSCO

Nosso site usa cookies para melhorar sua experiência de navegação. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#).



CALENDÁRIO DE PAREDE PERSONALIZADO

Acima de 101 unidades

R\$ 1,25 cada

Até 1x de **R\$ 1,25** sem juros

R\$ 1,13
Pagando via PIX

DETALHES



ENVELOPE CARTA PERSONALIZADO 23X11CM

A partir de

R\$ 86,00 ¹⁰ Unid.

Até 3x de **R\$ 28,67** sem juros

R\$ 77,40
Pagando via PIX

DETALHES

Baixar Gabarito



CAMISA SUBLIMAÇÃO TOTAL COM MANGA CURTA

Acima de 5 unidades

R\$ 52,90 cada

Até 3x de **R\$ 17,63** sem juros

R\$ 47,61
Pagando via PIX

DETALHES

Baixar Gabarito



CAMISA SUBLIMAÇÃO TOTAL COM MANGA LONGA

Acima de 5 unidades

R\$ 58,90 cada

Até 3x de **R\$ 19,63** sem juros

R\$ 53,01
Pagando via PIX

DETALHES



CAMISETA T-SHIRT 100% ALGODÃO UNISSEX BRANCA PERSONALIZADA

Acima de 100 unidades

R\$ 40,50 cada

Até 3x de **R\$ 13,50** sem juros

R\$ 36,45
Pagando via PIX

DETALHES

FALE CONOSCO

CLIQUE AQUI PARA COMEÇAR

Nosso site usa cookies para melhorar sua experiência de navegação. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#).

Camiseta Adulto Unisex Personalizada

👉 As Camisetas personalizadas da Persona são perfeitas para você que procura uma camiseta Para uma festa de aniversário, um evento ou até mesmo para utilizar como uniforme, com tecido de alta qualidade, nossas camisetas foram pensadas e desenvolvidas para atender aos nossos clientes com a qualidade que eles merecem.

👉 As estampas de nossas camisetas são feitas em Sublimação, o que proporciona estampas coloridas com altíssima qualidade e com cores vivas e vibrantes



FALE CONOSCO

CLIQUE AQUI PARA COMEÇAR

Nosso site usa cookies para melhorar sua experiência de navegação. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#).

👉 Para que nossos clientes tenham mais conforto ao vestir nossas camisetas elas foram produzidas em malha PE fio 30.1 com 96% polester 4% elastano e possuem uma modelagem com caimento reto e o acabamento é feito com costura simples porém de excelente qualidade, proporcionando um melhor custo benefício sem perder o conforto.

👉 Tecnologia Anti piling: nossas camisetas possuem uma tecnologia Anti piling que evita o surgimento de bolinhas após a lavagem, melhorando sua experiência no uso do dia a dia.

Tabela de Medidas

Camisa Tradicional Unisex

Tabela de Medidas



PP
P
M
G
GG
XG

A= Altura L= Largura

A= Altura	L= Largura
64	49
67	52
72	54
73	57
76	62
78	66

Especificações Técnicas

- ◆ **Material de Fabricação:** Malha PE fio 30.1
- ◆ **Tamanho do produto:** Adulto do P ao XG
- ◆ **Revestimento:** 96%polester 4% elastano
- ◆ **Acabamento:** Costura Simples
- ◆ **Prazo de Produção:** 7 a 10 dias úteis

AVALIAÇÕES (0)

[Clique aqui e acesse sua conta](#)

para escrever sua avaliação sobre este

produto

FALE CONOSCO

CLIQUE AQUI PARA COMEÇAR

Nosso site usa cookies para melhorar sua experiência de navegação. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#).

Quem viu este produto, viu também



FOTO POLAROID COM IMÃ DE GELADEIRA 10X14 CM

Acima de 10 unidades

R\$ 3,69 cada

Até 3x de **R\$ 1,23** sem juros

R\$ 3,32
Pagando via PIX

DETALHES



IMÃ DE GELADEIRA COM CALENDÁRIO

A partir de

R\$ 149,90⁴⁵

Unid.

Até 3x de **R\$ 49,97** sem juros

R\$ 134,91
Pagando via PIX

DETALHES

Baixar Gabarito



CANECA XÍCARA PERSONALIZADA PORCELANA BRANCA

Acima de 50 unidades

R\$ 19,90 cada

Até 3x de **R\$ 6,63** sem juros

R\$ 17,91
Pagando via PIX

DETALHES

Baixar Gabarito



CANECA XÍCARA INFANTIL PERSONALIZADA BRANCA

Acima de 50 unidades

R\$ 18,90 cada

Até 3x de **R\$ 6,30** sem juros

R\$ 17,01
Pagando via PIX

DETALHES

Baixar Gabarito



CANECA DE CHOPP E CERVEJA 475 ML PERSONALIZADA COM SUA ARTE

Acima de 10 unidades

R\$ 34,90 cada

Até 3x de **R\$ 11,63** sem juros

FALE CONOSCO

CLIQUE AQUI PARA COMEÇAR

Nosso site usa cookies para melhorar sua experiência de navegação. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#).



ENTRE EM CONTATO

ENDEREÇO
Rua Guararema
Jardim Porangaba
25046-550 / Duque de
Caxias - RJ

TELEFONE
(21) 96526-4633

E-MAIL
atendimento@personapersonalizados.com.br

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Segunda à Sexta das
09h as 18h

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

O prazo de produção é apenas uma previsão, a falta de pagamento e o atraso na aprovação do layout dentre outros fatores podem ocasionar atraso na produção

INSTITUCIONAL

- Início
- Fale Conosco
- Quem Somos
- Devoluções
- Política de Privacidade
- Onde estamos
- Entrega e Prazos
- Como Gerar PDF
- Fechamento de Arquivo
- PDF/X-1A
- Balcões de retirada

REDES SOCIAIS

- FACEBOOK
- INSTAGRAM
- YOUTUBE

CADASTRO

- Meus dados
- Pagamentos
- Meus Pedidos
- Carrinho

COMPRA 100% SEGURA
Fique tranquilo, sua compra está protegida!
Este site possui certificado SSL

FORMAS DE PAGAMENTO



FORMAS DE ENTREGA



SEGURANÇA



FALE CONOSCO

Nosso site usa cookies para melhorar sua experiência de navegação. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#).

Desenvolvido por



FALE CONOSCO

CLIQUE AQUI PARA COMEÇAR

Nosso site usa cookies para melhorar sua experiência de navegação. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#).

[INÍCIO](#) / [FORNECEDOR DROPSHIPPING](#) / [TODOS PRODUTOS](#)

Crachá + Cordão Personalizado + Porta Crachá + Arte Grátis

R\$25,00**R\$18,75 (desconto de 25% no plano 4 e 5 para revenda dropshipping) clique e veja aqui**

Em estoque

- 1 +

COMPRAR**ADICIONAR A LISTA DE DESEJOS**

SKU: 456455415151252071

**DESCRIÇÃO****INFORMAÇÃO ADICIONAL**

CRACHÁS + PRESILHA JACARÉ + CORDÃO PERSONALIZADO + PORTA CARTÃO + ARTE GRÁTIS.

Papel: PVC IMPRESSO

Cor: 4x0 – Frente Colorida – (Impressão apenas na frente)

Acabamento: Foto (opcional)

Tamanho: 8,5 x 5,5cm

Impressão: Digital

Cordão largura: 15mm

Quantidade: 01

Olá, somos a LOJA DINKA

Enviamos nota fiscal

Temos loja física no centro de São Paulo para você retirar os produtos, ficamos **na frente do Metrô São Bento, linha azul do metrô**, na rua de cima da ladeira Porto Geral, rua segura com posto policial, bolsa de valores, bancos, seguranças, defensoria pública.Ficamos **próximos à Sé**, República, 25, Anhangabaú, Santa Efigênia, Korai e Pagé.Temos recepção e portaria vigiada **24hrs**.

Temos **produtos personalizados** com laser, máquinas de corte, bordados, costuras, acrílico, MDF, vidros, copos, estampas, impressão, chaveiros, brindes, gráfica, fábrica, confecção de roupas, calçados e outros.

Fabricamos **produtos com a sua marca** e seu nome para você revender

Caso você seja revenda dropshipping, este produto só esta disponível para os planos: 2, 3, 4 e 5

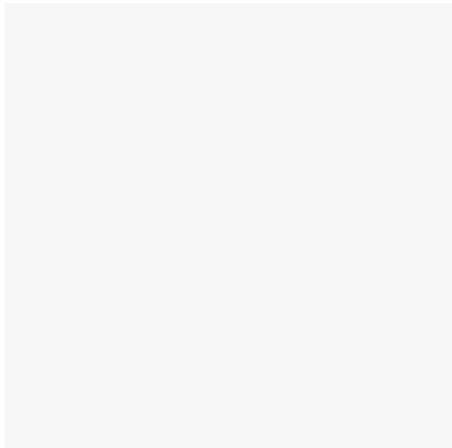
Compras em **atacado temos descontos**

Dependendo da quantidade ou modelo, os produtos personalizados necessitam de tempo para serem produzidos, consulte-nos antes de ir na loja física retirar

Não aceitamos devolução ou desistência de pedidos personalizados

Obrigado somos a **LOJA DINKA**

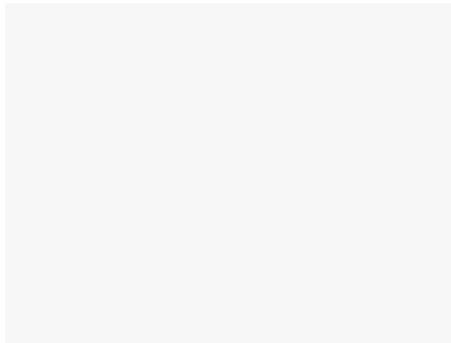
PRODUTOS RELACIONADOS



Fita De Gorgurao Lisa Ladeira 22mm Em Poliester Com 10 Metros Bege

R\$5,10
R\$3,83 (desconto de 25% no plano 4 e 5 para revenda dropshipping)clique e veja aqui

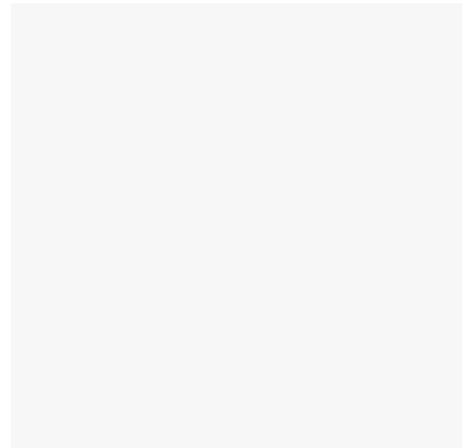
COMPRAR



Cortina Metalizada Roxa

R\$18,00
R\$13,50 (desconto de 25% no plano 4 e 5 para revenda dropshipping)clique e veja aqui

COMPRAR



Tapa Olho Máscara De Dormir Personalizada Do Seu Gosto Nome Marca

R\$17,49
R\$13,12 (desconto de 25% no plano 4 e 5 para revenda dropshipping)clique e veja aqui

COMPRAR

Endereço dos estúdios, escritório e showroom, apenas com horário marcado via whatsapp

Horário de atendimento de segunda a sexta: das 08:45 às 17:45 (exceto feriados)

Não disponibilizamos os endereços dos galpões

-
- Aulas Grátis
- Loja Física
- Lista de Produtos
- Revenda no drop
- Criar site automatico
- Whats

Cupom de desconto

Prazos de Entrega

Política de Privacidade

Troca e Devolução

Revenda nossos produtos

Quem Somos e Dúvidas

Anuncie Conosco

Novos produtos cadastrados

Nos indique e ganhe 10%

Lista de Desejos

Meus Pedidos

Painel do cliente

Rastrear pedido

Fazer Login

Datas comemorativas

Assistir Aulas Passo a Passo

Universidade Dinka – Área do Aluno

Produtos mais vendidos

Chat Online

Central de atendimento

Nossas redes sociais

Loja física

Formas de pagamento

Garantia que temos

Orçamento para Licitação

Dinka é confiável?

Whatsapp (11) 94108-5073

Telefone (11) 2656-3869

Aplicativo de celular (clique aqui)

Email e orçamento faturado PJ: contato@dinka.com.br

Escritório: Rua Boa Vista 133, Bairro: Centro de São Paulo – CEP: 01014001 – CNPJ: 27.333.405/0001-06 | Loja Dinka

– Loja física apenas para cliente final de segunda a sexta das 8h às 14h com hora marcada, ou pode retirar na portaria até as 19h com confirmação conosco antes)

– Para revenda dropshipping é apenas online

Escritório: Rua Boa Vista 133, Bairro: Centro de São Paulo - CEP: 01014001 - CNPJ: 27.333.405/0001-06 | Loja Dinka





O que você está buscando?

Minha
Atendimento conta

Meu
carrinho

Início

Imobiliárias

Contato

Quem Somos



5,0 ★★★★★
Google
Avaliações do Consumidor

ENVIO PARA TODO O BRASIL!



fato da possibilidade de adição de diversos outros componentes químicos à sua formulação, como estabilizantes, plastificantes, pigmentos e muitos outros, permitindo que sua aplicação vá desde a construção civil e a indústria de produção de embalagens e calçados até itens do nosso dia a dia, como crachás de identificação e crachás.

Peso: 17g (Unitário) \n **Material:** Crachá em PVC com pregão de metal e cordão colorido **Opcionais:**

Mande sua arte ou dados logo, creci etc para nosso whatsapp:
(51) 99668.8682



Início > Imobiliárias > Crachás > Crachá personalizado com Cordão

Crachá personalizado com Cordão

R\$32,00



[Ver mais detalhes](#)

Informe os detalhes da sua arte: quantidade de placas de venda e aluga, creci, whatsapp e outros dados que deseja como cores, fontes, etc:

50



Selecione ou arraste um arquivo

Imagem ou Arquivo de Texto de até 20MB (LIMITE DE 1 A 6 ARQUIVOS)

Acabamento

Cor

completo 2 lados



Vermelho



ENVIO PARA TODO O BRASIL!



[Não sei meu CEP](#)

 [Nossa loja](#)

Placas Imobiliarias - Sericell - Rua Ricardo Schaurich, 1613 - Cachoeira do Sul - RS
Atendimento de Segunda à Sexta das 8:00 às 18:00

Grátis

 **Valor mínimo de compra R\$ 150,00**

São 7 dias úteis para criação da sua arte e impressão

Seja o primeiro a avaliar este produto!

[Adicionar uma avaliação](#)

Usando App Trusty

Quem viu este produto também viu



Kit 50 Placas Polionda - 50 x 32cm - 2mm -
Vende/Aluga Colorida
R\$ 562,90



Chaveiros adesivados
R\$ 2,80



Adesivo Imobiliário - 50 x 32cm
R\$ 7,10

Seu histórico de navegação [Ver todos](#)

ENVIO PARA TODO O BRASIL!



Sobre nós

É com Boas Impressões que a Sericell atua nos serviços que realiza aos seus clientes. Sabemos que a imagem de sua empresa e do seu impresso é a porta de entrada para novos negócios. Diante disso buscamos primar por bom atendimento, qualidade e bom acabamento que você e sua empresa precisam e merecem.

Departamentos

[Quem Somos](#)

[Politica de Privacidade](#)

[Termos de Uso](#)

[Como Comprar](#)

[Trocas e Devoluções](#)

Entre em contato

[5551996688682](tel:5551996688682)

[51 3722.5699](tel:5137225699)

sericell@placasimobiliarias.com.br

[Rua Ricardo Schaurich, 1613](#)

Permaneça conectado



Meios de pagamento

Meios de envio



Atendimento conta



Minha



Meu
carrinho

Início

Imobiliárias ▾

Contato

Quem Somos



Cartões de visita

Cartões virtuais

Papeleria

Blocos e Talões

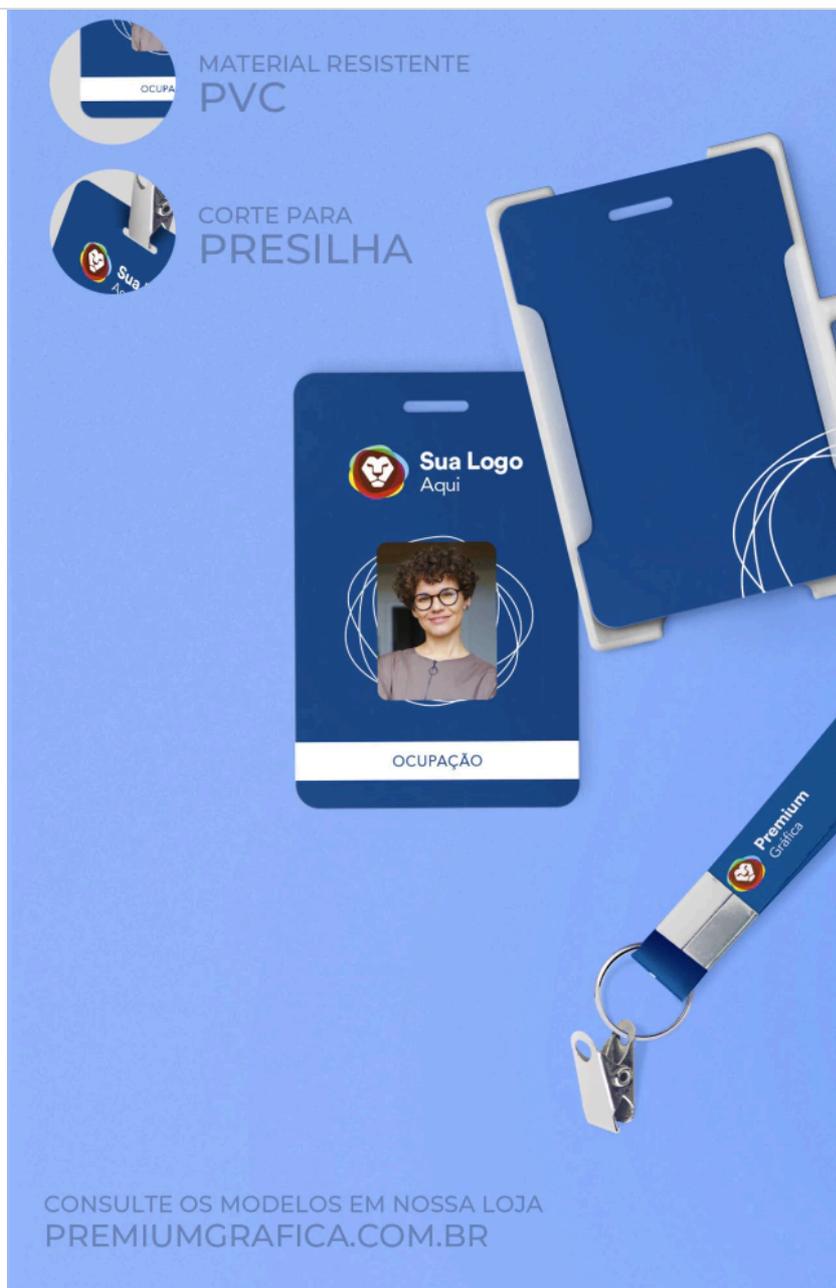
Digital

Tags

Kits com desconto

Brindes

Pronta entrega

**ESPECIFICAÇÕES**

- Tamanho do crachá: 8,5x5,5 cm
- Gramatura: PVC 0,75
- Cores: colorido frente e verso
- Cordão: 12mm largura também colorido frente e verso com argola e prendedor jacaré

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- As letras e informações da arte devem estar com no mínimo 6pt.

- Cartões de visita
- Cartões virtuais
- Papelaria
- Blocos e Talões
- Digital
- Tags
- Kits com desconto
- Brindes
- Pronta entrega

ENVIO DA ARTE

- Pode ser enviada imediatamente após a confirmação do pagamento do pedido, entre em contato conosco para enviar sua arte (pagamentos com Boleto Bancário levam até 2 dias para serem identificados).
- Criamos a arte do crachá e o do cordão sem custo adicional, porém, não criamos a logo. O cliente deve fornecer para montagem da arte a logo, foto do colaborador e informações que irão na arte.

PRAZO PARA ENVIO DOS ADESIVOS

- Após a aprovação da arte, o envio é realizado em até 16 dias úteis.



Início > Papelaria > Crachás > Kit Crachá E Cordão Personalizado + Porta Crachá

Kit Crachá E Cordão Personalizado + Porta Crachá

R\$39,90

 **5% de desconto** pagando com Boleto

Ver mais detalhes

- 1 +

COMPRAR

 Meios de envio

Seu CEP **CALCULAR**

Não sei meu CEP

 Nossa loja

Sede Ribeirão Preto - Avenida Independência, 389, Vila Seixas - Atendimento de Segunda à Sextas das 8h às 18h **Grátis**

 **5% de desconto**
Pague no boleto e ganhe um desconto de 5%

 **Ambiente seguro**





- Cartões de visita Cartões virtuais Papeleria Blocos e Talões Digital Tags Kits com desconto Brindes Pronta entrega

- Cartões virtuais Papeleria Blocos e Talões Digital Tags Kits com desconto Brindes Pronta entrega Trocas e devoluções Reembolsos Entregas Privacidade Sobre nós (16) 3101-5451 contato@premiumgrafica.com.br Av. Independência, 389 - Vila Seixas - Ribeirão Preto/SP



Meios de pagamento

Meios de envio

5,0 Veja nossas no Google 420 comentários



**Anexo III - Anexo I-C - Modelo de declaracao de
contratos firmados com a iniciativa privada e a
Administracao Publica.pdf**



Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow
da Fonseca

ANEXO I-C

MODELO DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(Usar papel timbrado)

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do contrato
Valor total dos Contratos		

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS "D.1" E "D.2" DA ALÍNEA "D" DO SUBITEM 11.1. DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A, DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}} > 1$$

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos})}{\text{Valor da Receita Bruta}} \times 100 = \text{Valor da Receita Bruta}$$

Anexo IV - Anexo I - D Mapa de Riscos atualizado.pdf

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
75/2024	RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA	01/07/2024 11:52
Objeto da Matriz de Riscos	Contratação de serviços de atendimento educacional especializado aos alunos em regime de dedicação exclusiva de mão de obra	

2. Histórico de Revisões

Data e Hora	Versão	Descrição	Autor
22/08/2024 15:58	1.0	Revisão com inclusão do risco número 8 e inclusão da ação preventiva de número 4 no risco 7	RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Devolução do processo por serem identificadas não conformidades em sua instrução	Instrução processual inadequada e/ou incompleta.	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1 Atraso na tramitação do processo e conseqüentemente na realização da contratação.

Ações Preventivas

P-01	Realizar a instrução processual com a inclusão de todos os documentos necessários e obrigatórios pertinente ao tipo de contratação.	Responsáveis: LEANDRO FAGUNDES MANCANO, ALVARO MONTEIRO CARVALHO ARCANJO, RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA
P-02	Realizar a conferência do processo, a fim de confirmar que todos os documentos essenciais, bem como eventuais justificativas encontram-se nos autos.	Responsáveis: RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA, LEANDRO FAGUNDES MANCANO

Ações de Contingência

C-01	Realizar com brevidade eventual adequação que se fizer necessária para a continuidade da tramitação do processo.	Responsáveis: LEANDRO FAGUNDES MANCANO, RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA
------	--	---

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Licitação resultar deserta ou fracassada	Quantitativo baixo, ocasionando desinteresse dos fornecedores em participar do certame; Planilha de Custos com erro, gerando propostas dos licitantes acima do valor estimado.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	

Impactos

1 Atraso na contratação do serviço.

Ações Preventivas

P-01	Realizar cuidadosa análise da Planilha de Custos e Formação de Preços	Responsável: RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA
P-02	Evitar exigências e/ou requisitos de habilitação potencialmente restritivos sem embasamento legal.	Responsáveis: LEANDRO FAGUNDES MANCANO, ALVARO MONTEIRO CARVALHO ARCANJO

Ações de Contingência

C-01	Revisar os documentos do processo, em especial a pesquisa de preços e o termo de referência, de modo a identificar possíveis pontos que precisem de ajustes e avaliar a viabilidade de repetição do certame dentro do mesmo exercício financeiro.	Responsáveis: LEANDRO FAGUNDES MANCANO, RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA
------	---	---

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Atraso no início da execução do serviço desrespeitando o prazo indicado no TR.	Dificuldades por parte da empresa em localizar o profissional com a formação exigida. Inexecução parcial por parte da Contratada;	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	

Impactos			
1	Atraso na disponibilização do serviço aos estudantes.		
Ações Preventivas			
P-01	Estabelecer no termo de referência, prazo adequado para início da execução dos serviços, dada a necessidade de profissional com formação mínima exigida.	Responsáveis: LEANDRO MANCANO, MONTEIRO ARCANJO	FAGUNDES ALVARO CARVALHO
P-02	Acompanhar os prazos estabelecidos para a execução do serviço.	Responsável: LEANDRO MANCANO	FAGUNDES
Ações de Contingência			
C-01	Notificar a empresa acerca do descumprimento do prazo e solicitar com urgência o início da execução do serviço.	Responsável: LEANDRO MANCANO	FAGUNDES
C-02	Solicitar envio de Intenção de Aplicação de Penalidade, com Relatório detalhado caso o Fornecedor demonstre atraso injustificável para início da execução do serviço, mesmo após reiterada notificações.	Responsável: LEANDRO MANCANO	FAGUNDES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Execução do serviço em desacordo com as especificações e /ou condições contidas no Termo de Referência	Não observância de prazos; Não atendimento às condições previstas; Não realizar o serviço em sua totalidade	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	

Impactos			
1	Qualidade do serviço abaixo do esperado,		
Ações Preventivas			
P-01	O fiscal do contrato deverá acompanhar a execução do contrato e conferir antes do recebimento definitivo, se o serviço foi executado conforme condições previstas no termo de referência .	Responsável: LEANDRO MANCANO	FAGUNDES
Ações de Contingência			
C-01	Notificar o fornecedor acerca da irregularidade e solicitar a regularização do serviço conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Responsável: LEANDRO MANCANO	FAGUNDES
C-02	Solicitar envio de Intenção de Penalidade, caso a Contratada não regularize as não conformidades apontadas pelo Fiscal do Contrato, mesmo após reiteradas solicitações.	Responsável: LEANDRO MANCANO	FAGUNDES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Planilha de Custos e Formação de Preços com erro	Falta de conhecimento dos responsáveis e substituto acerca do preenchimento da planilha de custos.	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos			
1	Pode resultar em impugnação do edital e/ou em licitação deserta e/ou fracassada.		
Ações Preventivas			
P-01	Servidor da SEACO auxiliar a elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços	Responsável: RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA	
P-02	Consultar as orientações constantes no caderno de Logística referente ao preenchimento da Planilha sobre o Pagamento Pelo Fato Gerador.	Responsável: RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA	
Ações de Contingência			
C-01	Realizar com brevidade os ajustes necessários que forem identificados.	Responsável: RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	P e d i d o d e impugnação do edital	Exigências e/ou condições potencialmente restritivas de competitividade e/ou não aplicáveis ao objeto.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	

Impactos			
1	Atraso na realização da licitação.		
Ações Preventivas			
P-01	No ato da confecção do termo de referência e do edital buscar evitar a inclusão de condições e exigências restritivas de competitividade sem amparo legal.	Responsáveis: LEANDRO MANCANO, MONTEIRO ARCANJO	FAGUNDES ALVARO CARVALHO
Ações de Contingência			
C-01	Analisar com brevidade o pedido de impugnação, verificando sua procedência ou não. Caso o mesmo seja procedente, revisar o edital, retirando as cláusulas que foram objeto do pedido de impugnação.	Responsáveis: LEANDRO MANCANO, RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA	FAGUNDES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS	Não atendimento da legislação trabalhista por parte da Contratada	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	

Impactos			
1	Prejuízos ao Erário e aos funcionários terceirizados em virtude dos descumprimentos das obrigações fiscais e/ou trabalhistas.		
Ações Preventivas			
P-01	Adoção de uma das formas de controle interno previstas no §1º do art. 18 da IN /SEGES 5/2017. No caso o pagamento pelo fato gerador, que é a modalidade adotada no âmbito do Cefet.	Responsáveis: LEANDRO MANCANO, MONTEIRO ARCANJO	FAGUNDES ALVARO CARVALHO
P-02	Fiscalização administrativa do contrato deve conferir mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas (FGTS, Vale-Alimentação, Vale-Transporte, Salário, Férias etc.), além de executar os procedimentos do Anexo VIII-B da IN 05/2017 SEGES MPDG.	Responsável: LEANDRO MANCANO	FAGUNDES
P-03	Capacitação contínua da fiscalização do contrato, em especial ao pagamento pelo fato gerador.	Responsável: LEANDRO MANCANO	FAGUNDES
P-04	Exigência de garantia contratual.	Responsável: LEANDRO MANCANO	FAGUNDES
Ações de Contingência			
C-01	Notificação da empresa acerca da irregularidade e abertura de processo de penalização caso não haja a regularização.	Responsável: LEANDRO MANCANO	FAGUNDES
C-02	Realizar as glosas no pagamento, conforme instrumento de medição de resultados.	Responsável: LEANDRO MANCANO	FAGUNDES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Inserção na nota fiscal de custos sem ocorrência	Erros por parte da Contratada. Dificuldades da equipe de fiscalização de lidar com a sistemática do Pagamento do Fato Gerador	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

Impactos			
1	Administração irá arcar com custos não devidos naquele mês.		
Ações Preventivas			
P-01	Capacitação da equipe com curso específico para a Metodologia do Pagamento do Fato Gerador, como por exemplo o Curso do ENAP - Contratos Administrativos pagamento pelo fato gerador	Responsável: LEANDRO MANCANO	FAGUNDES
P-02	Equipe deve conferir com cuidado as notas emitidas e confirmar se estão em conformidade com as ocorrências do mês.	Responsável: LEANDRO MANCANO	FAGUNDES
Ações de Contingência			
C-01	Notificar a empresa para corrigir o erro.	Responsável: LEANDRO MANCANO	FAGUNDES

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente
 LEANDRO FAGUNDES MANCANO
 Data: 22/08/2024 16:20:23-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEANDRO FAGUNDES MANCANO

Coordenador do NAPNE - campus Valença - Responsável técnico titular da contratação

Documento assinado digitalmente
 ALVARO MONTEIRO CARVALHO ARCANJO
 Data: 23/08/2024 12:19:28-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALVARO MONTEIRO CARVALHO ARCANJO

Gerente Acadêmico da campus Valença - Responsável técnico substituto da contratação

RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA

Administradora da Seção e Administração e Compras - Responsável por auxiliar a equipe designada



Documento assinado digitalmente
RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA
Data: 22/08/2024 16:04:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Anexo II - Minuta do Termo de Contrato.pdf

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

(Processo Administrativo nº 23063.003140/2024-86)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA (CEFET/RJ) E A EMPRESA

O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW

DA FONSECA com sede na Avenida Maracanã, nº 229 - Maracanã, na cidade do Rio de Janeiro /Estado RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 42.441.758/0001-05, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Mauricio Saldanha Motta, nomeado(a) pela Portaria nº 165, de 24 de março de 2021, publicada no DOU de 25 de março de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 390990, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23063.003140/2024-86 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90040/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço contínuo de atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência e/ou transtornos aprendizagem, para atendimento das necessidades do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE campus Valença do CEFET/RJ, a ser executado com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
------	---------------	--------	-------------------	------------	-----------------------	-------------------

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura deste Termo de Contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - RE Pactuação DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

- 7.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.
- 7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
 - Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.
- 7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.
- 7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.
- 7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)
- 7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
- 7.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, § 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo IBGE, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.21. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 01 (um) mês, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

7.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.25. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.26. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.27. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei nº 14.133/2021):

8.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.9.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

- 8.9.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
- 8.9.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.9.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- 8.9.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, quando solicitado pela Administração para comparecimento em reuniões ou para inteirar-se da execução contratual. No mais, sem prejuízo do cumprimento de todas as obrigações a ele relacionadas, a empresa contratada não precisará manter preposto no local da execução dos serviços integralmente, tendo em vista o número reduzido de posto de trabalho. No entanto, deverá manter preposto acessível por telefone durante todo o expediente de prestação dos serviços para sanar qualquer falha verificada na execução dos serviços. A empresa deverá manter a supervisão permanente dos serviços executados de modo a garantir o adequado cumprimento de todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, incluindo pontualidade e assiduidade do profissional.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.25. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.28. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.29. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.30. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 9.31. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 9.32. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como

das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.33. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.34. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.37. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.38. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.39. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.40. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.41. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.41.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.41.2. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. *A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.*

OU

11.2. *A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:*

11.2.1. *BEM 1..... Valor*

11.2.2. *BEM 2Valor*

11.2.3. *...*

11.2.4. *TOTAL Valor total*

OU

11.3. *O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.*

OU

11.4. *O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:*

11.4.1. *BEM 1..... Valor*

11.4.2. *BEM 2Valor*

11.4.3. *...*

11.4.4. *TOTAL Valor total*

11.5. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.6. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.7. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.8 deste contrato.

11.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.9.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.9.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

11.9.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.10. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.9, observada a legislação que rege a matéria.

11.11. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.16. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.16.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.16.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.18. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.19. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

11.20. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

11.21. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.22. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

11.23. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.24. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - Multa:**
 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15 % a 20% do valor do Contrato.
 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.
 - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
 - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
 - Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
 - Para as infrações descritas no item 7.4.1., do Termo de Referência, considerando a pontuação obtida, a partir de 6 pontos, a glosa será de 1% a 5% do valor bruto mensal da fatura.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

13.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

13.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

13.11. O contratante poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.1.1. Gestão/Unidade:

15.1.2. Fonte de Recursos:

15.1.3. Programa de Trabalho:

15.1.4. Elemento de Despesa:

15.1.5. Plano Interno:

15.1.6. Nota de Empenho:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção **ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021**, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**Anexo III - Anexo III - Modelo de Planilha de Custos e
Formacao de Precos.pdf**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
CELSO SUCKOW DA FONSECA

Anexo III - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços

Nº Processo	23063.003140/2024-86	
Licitação Nº:	90040/2024	
Dia:		
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF da prestação do serviço	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Número de meses de execução contratual	
Identificação do Serviços		
A	Tipo de Serviço	
B	Unidade de Medida	
C	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)	

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	-
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	-
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	-

Módulo 1 - Composição da Remuneração

I	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total		

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
Total		

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
Total			

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Outros (especificar)	
Total		

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
Total		

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado com probabilidade	
B	Aviso Prévio Indenizado – API	
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado com probabilidade	
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
Total		

Nota 1: Não deverá constar nesse módulo 3 a rubrica Contribuição Social de 10% sobre o FGTS em caso de demissão por justa causa, devido a sua extinção, A partir de 1º de janeiro de 2020, fica extinta a contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Dias	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		
Total			

Valor do custo diário do profissional	
---------------------------------------	--

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	
4.2	Substituto na Intrajornada	
Total		

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
Total			

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A + B + C + D + E)		
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total por Empregado		

3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Quantidade de empregados por posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Quantidade de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
1					

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato)	

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

Anexo IV - Anexo IV - Modelo de Proposta.pdf

MODELO DE PROPOSTA

- EMPRESA:
- CNPJ:
- ENDEREÇO:
- CIDADE/ESTADO:
- TELEFONE:
- E-MAIL PARA RECEBIMENTO DE EMPENHO:

Para fins de Pagamento:

- Banco: _____ Agência: _____ C/Corrente: _____

Prazo de validade da proposta: _____ dias.

Prazo para início da execução do serviço contratado: _____ dias a partir da assinatura do Termo de Contrato.

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza, resultantes da execução do objeto licitado, considerando o serviço a ser executado no **Campus Valença do CEFET/RJ**.

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço e que concordamos com todos os termos do Edital do Pregão eletrônico Nº 90040/2024 e seus anexos.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vigência inicial (Número de meses)	Valor unitário mensal (R\$)	Valor total anual (R\$)
1	Descrição completa do item					

Preço Total por Extenso:

INDICAÇÃO DOS SINDICATOS, ACORDOS, CONVENÇÕES OU DISSÍDIOS COLETIVOS DE TRABALHO:

QUANTIDADE DE PESSOAL

Função: Quantidade:

RELAÇÃO DOS UNIFORMES:

Local, _____ de _____ de _____.

Representante Legal da Empresa

Anexo V - Anexo V - Dados Cadastrais da Empresa.pdf

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart. Ident nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Estado civil: _____

ASSINATURA

[Nome do Representante Legal da Empresa]
sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante,
Cargo / Telefone

**Anexo VI - Anexo VI - Autorizacao Complementar ao
contrato.pdf**



**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA
FONSECA**

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº XXXX

_____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal, o Sr. (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº , AUTORIZA o(a) (Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação), para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. 90040/2024:

- 1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 2) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Local, _____ de _____ de _____.

Representante Legal da Empresa